



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 17 de julho de 2017 - Ano 18 - nº 656

SUMÁRIO

Decretos	01
Editais	05
Leis	29
Portarias	29
Administração indireta	37
Atos do Legislativo	41
Final	43

DECRETOS

DECRETO Nº 5.735. DE 27 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 111.376,20 (cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais, vinte centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 848,00

165.01.08.01.449052.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.100,00

196.01.08.04.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 95.878,20

514.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.000,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... R\$ 6.400,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... R\$ 5.100,00

549.01.14.02.339008.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educativos R\$ 750,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 191,00

50.01.03.01.449052.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 219,00

82.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 115,00

116.01.06.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 323,00

195.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 95.878,20

365.01.11.01.339048.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade R\$ 10.000,00

394.01.11.01.339014.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 1.500,00

395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 2.150,00

486.01.12.01.339008.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete (27/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.736. DE 27 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 51.000,00

684.01.15.01.335039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 50.000,00

695.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 6.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTB 44.599

Diagramação: Planetcop Editoração e Comunicação Ltda ME

Número de páginas: 64

Custo por páginas: R\$ 2,78

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 15.360

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 2.328,32

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

40.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 51.000,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.000,00
752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete (27/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.740, DE 30 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 688.110,09 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e dez reais, nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

36.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.800,00
37.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 82,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 875,00
170.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 160,00
220.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.754,00
230.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.584,00
237.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 147,00
385.01.11.01.339047.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade.....	R\$ 1.396,00
439.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 33.390,00
447.01.11.04.445042.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 600,00
494.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.030,00
509.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 358,00
510.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 4.700,00
511.01.13.01.319094.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.223,00
545.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.130,00
614.01.14.05.339046.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 32.062,00
682.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.485,00

694.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 718,00
--	------------

705.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 30.275,00
--	---------------

769.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 281,00
--	------------

974.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 266.527,95
---	----------------

975.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 10.509,38
---	---------------

976.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 264.022,76
---	----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$ 541.060,09 (quinhentos e quarenta e um mil, sessenta reais, nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e de Defesa da Cidadania;

b) R\$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

38.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 82,00
--	-----------

40.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.800,00
--	--------------

152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 875,00
---	------------

169.01.08.02.319013.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 160,00
---	------------

224.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.754,00
---	---------------

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.584,00
---	--------------

236.01.09.03.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 147,00
---	------------

383.01.11.01.339039.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 396,00
---	------------

384.01.11.01.339046.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
---	--------------

436.01.11.04.335039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 31.990,00
--	---------------

442.01.11.04.339030.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 1.000,00
--	--------------

444.01.11.04.339036.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 1.000,00
--	--------------

492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.030,00
--	--------------

510.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 358,00
--	------------

512.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 5.923,00
--	--------------

543.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.130,00
---	--------------

613.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 32.062,00
---	---------------

681.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.485,00
--	---------------

696.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 718,00
--	------------

706.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 30.275,00
--	---------------

770.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 281,00
--	------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30/06/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.741, DE 04 DE JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 84.002,60 (oitenta e quatro mil, dois reais, sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.024,00
272.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 133,00
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00
473.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 4.245,60
561.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 15.000,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 20.000,00
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 32.600,00
790.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
74.01.04.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
76.01.04.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.024,00
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 133,00
285.01.10.02.339014.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00
492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 4.245,60
662.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 15.000,00
744.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
750.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de	

Saúde	R\$ 1.500,00
752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.100,00
788.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.742, DE 04 de JULHO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 269.890,10 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais, dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 48.000,00
30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 580,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.870,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.300,00
136.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.300,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 25.000,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 50.200,00
210.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.000,00
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 42.760,00
496.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.400,00
515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 9.000,00
689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 60.000,00
926.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.480,10

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$ 2.480,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais, dez centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

b) R\$ 267.410,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 14.000,00
45.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.450,00
46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
142.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios	R\$ 34.300,00
143.01.07.01.339091.2884600000001 – Precatórios	R\$ 30.000,00
148.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 48.000,00
197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 3.760,00
395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 46.000,00
400.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 6.700,00
427.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
465.01.11.08.339030.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 2.000,00
467.01.11.08.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 3.000,00
562.01.14.02.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.000,00
563.01.14.02.339047.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
564.01.14.02.339048.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
607.01.14.05.339008.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.200,00
608.01.14.05.339014.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
615.01.14.05.339047.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
616.01.14.05.445042.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 14.000,00
744.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.744. DE 07 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

883.06.01.01.319013.0927100582068 – Fund. – Operação e Manutenção da Fundação No R\$ 75.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

894.06.01.01.319094.2884600582068 – Fund. – Operação e Manutenção da Fundação No R\$ 75.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (07/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.748. DE 17 DE JULHO DE 2017

“Revoga o Decreto nº 5.737, de 28 de junho de 2017”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.737, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (17.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.749. DE 17 DE JULHO DE 2017

“Declara de interesse social os imóveis que especifica, situados na Fazenda Conceição”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento Art. 2º, inc. V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Interesse Social, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

a) “UMA AREA DE TERRAS, situado neste município de São João da Boa Vista, no lugar denominado CONCEIÇÃO, identificada por GLEBA “A”, com a área de 5.418,00 m²., (cinco mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados), equivalente a 0,5418 hectares, ou ainda 0,2238842 alqueire, e perímetro de 310,28 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.339-0, e no INCRA sob nº 620.084.000.744-DV-9, matriculado no CRI local sob nº 63906, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.

b) “UMA AREA DE TERRAS, situado neste município de São João da Boa Vista, no lugar denominado CONCEIÇÃO, identificada por GLEBA “B”, com a área de 93.819,00 m²., (noventa e três mil, oitocentos e dezenove metros quadrados), equivalente a 9,3819 hectares, ou ainda 3,8768181 alqueires, e perímetro de 1.413,78 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.339-0, e no INCRA sob nº 620.084.000.744-DV-9, matriculado no CRI local sob nº 63894, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.

c) “Uma área de terras, identificada por “Gleba A”, no imóvel denominado “Sítio Conceição”, deste município de São João da Boa Vista, com a área de 9.571,00 m2., (nove mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados), equivalentes a 0,9571 hectares, ou ainda 0,3954958 alqueires, e perímetro de 696,75 metros”, em culturas e pastos, contendo duas casas de morada, paiol, chiqueiro, mangueiro, e outras pequenas benfeitorias, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.338-2, e no INCRA sob nº 620.084.005.940-DV-6, matriculado no CRI local sob nº 71216, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.

d) “Uma área de terras, identificada por “Gleba B”, no imóvel denominado “Sítio Conceição”, deste município de São João da Boa Vista, com a área de 284.549,00 m2. (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), equivalentes a 28,4549 hectares, ou ainda 11.758223 alqueires, e perímetro de 3.129,18 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.338-2, e no INCRA sob nº 620.084.005.940-DV-6, matriculado no CRI local sob nº 71216, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado, com fundamento no Artigo 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (17.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAIS

Capítulo I – Da composição e das competências

Art. 1º – A Comissão Municipal de Emprego, criada pelo Decreto nº 039 de 26 de março de 1997, alterado pelos decretos de nº 568 de 27 de abril de 2000, nº 1.838 de 22 de novembro de 2005 e nº 2.902 de 30 de setembro de 2008, é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes dos governos, dos trabalhadores e dos empregadores, de forma tripartite, paritária e deliberativa e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º – A Comissão Municipal de Emprego, composta de doze representantes, sendo quatro do governo, quatro dos trabalhadores, e quatro dos empregadores, mediante indicação dos seguintes órgãos e entidades:

I – Setor público: (Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e Prefeitura Municipal);

II – Trabalhadores: (Sindicato dos Empregados do Comércio de São João da Boa Vista, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos, Químicas, Farmacêuticas e Afins e Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista);

III – Empregadores: (Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista e Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de São João da Boa Vista).

§ 1º – Cada um dos órgãos e entidades referidas neste artigo deverá indicar um representante e seu respectivo suplente.

§ 2º – Nos termos do disposto no caput deste artigo, a composição da comissão será formalizada por ato do prefeito.

§ 3º – O mandato dos membros da Comissão Municipal de Emprego será de três anos, permitida a recondução.

Art. 3º – A Comissão Municipal de Emprego é constituída dos seguintes órgãos:

I – Colegiado;

II – Presidência;

III – Secretaria executiva.

Parágrafo único – A secretaria executiva da comissão será exercida pelo órgão responsável pelo Sistema Público de Emprego da localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas, tendo o secretário executivo direito a voz, mas não a voto.

Art. 4º – A presidência da comissão será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, e terá duração de 12 meses.

§ 1º – A eleição do presidente da comissão ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

§ 2º – O mandato do presidente durará 12 meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º – No caso de vacância da presidência, será eleito um novo presidente entre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo.

§ 4º – Em caso de ausência ou impedimento eventual, o presidente da comissão será substituído automaticamente por seu suplente.

Art. 5º – Pela atividade regular exercida na comissão, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, cabendo a cada instituição representada arcar com as despesas de seus representantes.

Art. 6º – Compete à Comissão Municipal de Emprego:

I – aprovar seu regimento interno;

II – propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

III – articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Público de Emprego, como também das ações relativas aos programas de Geração de Emprego e Renda;

IV – articular-se com instituições e organizações envolvidas nos Programas de Geração de Emprego e Renda, visando à integração de suas ações;

V – promover o intercâmbio de informações com outras comissões estaduais e municipais de emprego, objetivando não apenas a integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

VI – formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Público de Emprego, em consonância com aquelas definidas pelo MTE/Codefat e pela CEE;

VII – propor a alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do plano de trabalho pelo Sistema Público de Emprego no âmbito correspondente;

VIII – proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Público de Emprego e aos programas de Geração de Emprego e Renda, no que se refere ao cumprimento dos critérios de natureza técnica, definidos pelo MTE/Codefat e pela CEE;

IX – participar da elaboração do plano de trabalho do Sistema Público de Emprego, no âmbito de sua competência;

X – acompanhar a execução do plano de trabalho do Sistema Público de Emprego e dos programas de Geração de Emprego e Renda no município;

XI – propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego e dos programas de Geração de Emprego e Renda;

XII – criar Grupo de Apoio Permanente (GAP), com composição tripartite, paritária e deliberativa, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;

XIII – subsidiar, quando solicitada, as deliberações da CEE;

XIV – encaminhar, após avaliações, às diversas instituições financeiras, projetos para obtenção de apoio creditício;

XV – receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do FAT;

XVI – elaborar relatórios sobre a análise procedida, consolidando dados recebidos para envio à CEE;

XVII – acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;

XVIII – articular-se com entidades de formação profissional em geral,

inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequenas e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias;

XIX – indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos programas de Geração de Emprego e Renda;

XX – cumprir e fazer cumprir este regimento.

§ 1º – À comissão, na sua área de competência, caberá o papel de acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrados pelo Sistema Público de Emprego e no âmbito dos programas de Geração de Emprego e Renda.

§ 2º – O número de integrantes do GAP, a que se refere o inciso XII, em nenhuma hipótese poderá ser superior à quantidade de representantes da comissão.

Art. 7º – Compete ao presidente da comissão:

I – presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II – emitir votos de qualidade nos casos de empate;

III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – requisitar às instituições que participam da gestão dos recursos transferidos ao Sistema Público de Emprego, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação de suas atividades;

V – solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da comissão, bem como constituir grupos de apoio técnico para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI – conceder vista de matérias a serem votadas aos membros da comissão, quando solicitada;

VII – decidir ad referendum da comissão, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização da reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros da comissão;

VIII – submeter à homologação da comissão, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;

IX – prestar, em nome da comissão, todas as informações relativas à gestão dos recursos financeiros alocados ao Sistema Público de Emprego;

X – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome da comissão;

XI – convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros da comissão, profissionais para participarem e oferecerem sugestões às reuniões, sem direito a voto;

XII – convocar servidores do Sistema Público de Emprego para prestar informações e esclarecimentos, inerentes a sua área de atuação;

XIII – cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 8º – Compete aos membros da Comissão Municipal de Emprego:

I – zelar pelo fiel cumprimento e observância do Decreto nº 039 de 26 de março de 1997, que instituiu a comissão, alterado pelos decretos de nº 568 de 27 de abril de 2000, nº 1.838 de 22 de novembro de 2005 e nº 2.902 de 30 de setembro de 2008;

II – participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III – fornecer à secretaria executiva todas as informações pertinentes às principais fontes de recursos relativos ao Sistema Público de Emprego, a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações da comissão;

IV – encaminhar à secretaria executiva quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à comissão;

V – requisitar à secretaria executiva, à presidência da comissão e aos demais membros informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;

VI – propor ao presidente a realização de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias de interesse da comissão, bem como a criação de grupos de apoio para tratar de assuntos específicos, quando julgarem oportuno;

VII – cumprir e fazerem cumprir este regimento.

Capítulo II – Das reuniões e deliberações

Art. 9º – A Comissão Municipal de Emprego reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez a cada bimestre, por convocação de seu presidente;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de 1/3 de seus membros;

Art. 10 – As reuniões ordinárias da comissão serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Parágrafo único – Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo presidente da comissão, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 dias do prazo previsto no artigo 9º, inciso I.

Art. 11 – Para convocação de reuniões extraordinárias, é imprescindível a apresentação de comunicado ao secretário executivo da comissão, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único – O secretário executivo tomará as providências necessárias para convocação de reuniões extraordinárias, as quais serão realizadas no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 12 – Os membros da comissão deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e, em avulso, as matérias consideradas objeto de pauta.

Art. 13 – As reuniões ordinárias da comissão serão iniciadas com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

Art. 14 – Qualquer membro da comissão poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, sendo que o assunto deverá retornar à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 15 – As deliberações da comissão deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, em quórum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Art. 16 – É facultado a qualquer representante das bancadas com assento na comissão apresentar matéria para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação.

§ 1º – As propostas, para que constem da pauta, deverão ser dirigidas à secretaria executiva da comissão dez dias úteis antes da reunião ordinária.

§ 2º – Excepcionalmente, o presidente da comissão poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando sua relevância e sua urgência.

Art. 17 – As decisões normativas da comissão terão a forma de resolução, sendo dada a conhecimento público.

§ 1º – É obrigatória a elaboração de atas das reuniões, devendo ser essas arquivadas na secretaria executiva, para efeito de consulta e cópias encaminhadas à CEE.

§ 2º – A comissão expedirá, quando necessário, instruções normativas próprias, regulamentando a aplicação das resoluções apresentadas.

Art. 18 – As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a comissão, poderão participar das reuniões, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Capítulo III – Da secretaria executiva

Seção I – Da incumbência

Art. 19 – A secretaria executiva, unidade integrante da estrutura organizacional da Comissão Municipal de Emprego, é responsável pela sistematização das informações que permitam à comissão estabelecer normas, diretrizes e programas de trabalho, segundo os critérios definidos no Decreto nº 039 de 26 de março de 1997, alterado pelos decretos de nº 568 de 27 de abril de 2000, nº 1.838 de 22 de novembro de 2005 e nº 2.902 de 30 de setembro de 2008.

Art. 20 – Incumbe à secretaria executiva:

I – elaborar relatório trimestral de acompanhamento das atividades do Sistema Público de Emprego e encaminhá-lo aos membros da comissão;

II – preparar pauta, secretariar, agendar as reuniões da comissão e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III – expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do presidente da comissão ou por solicitação de 1/3 dos membros;

IV – encaminhar às entidades representadas na comissão cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, como também à CEE;

V – dar publicidade, no município, de todas as decisões emanadas da comissão;

VI – sugerir ao presidente da comissão a participação de técnicos nas

reuniões do Grupo de Apoio;

VII – encaminhar à CEE, cópias das atas de reunião e das resoluções aprovadas pela comissão e manter atualizado o cadastro dos membros da Comissão Municipal de Emprego;

VIII – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela comissão.

Seção II – Das competências

Art. 21 – Compete ao secretário executivo:

I – coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à secretaria executiva;

II – secretariar as reuniões plenárias da Comissão Municipal de Emprego lavrando e assinando as respectivas atas;

III – elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário da Comissão Municipal de Emprego;

IV – cumprir e fazer cumprir as instruções do presidente da comissão;

V – assessorar o presidente da comissão nos assuntos pertinentes à sua competência;

VI – promover a cooperação entre a secretaria executiva da comissão e as assessorias técnicas dos membros da comissão;

VII – coordenar as reuniões do Grupo de Apoio Permanente (GAP).

Seção III – Do Grupo de Apoio Permanente (GAP)

Art. 22 – A Comissão Municipal de Emprego disporá de um Grupo de Apoio Permanente (GAP), com o objetivo de acompanhar a execução técnico-financeira e de assessorar os membros da comissão nos assuntos de sua competência.

§ 1º – O GAP será coordenado pelo secretário executivo da comissão ou por outro membro, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas entidades com assento na comissão, um titular e um suplente, designados pelo presidente.

§ 2º – Os agentes que contribuem com recursos para o Sistema Público de Emprego (FAT, governo estadual e outros) e entidades de qualificação e reciclagem profissional poderão indicar um representante e um suplente, que deverão participar dos trabalhos do GAP, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto.

§ 3º – O GAP reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do secretário executivo da comissão ou da maioria de seus membros, e suas deliberações, por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas à Comissão Municipal de Emprego.

Art. 23 – Ao GAP compete:

I – acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira dos projetos e/ou programas alocados no Sistema Público de Emprego;

II – analisar os relatórios gerenciais apresentados pela comissão;

III – estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre Políticas de Emprego, Programas de Apoio à Geração de Emprego e Renda e Formação Profissional;

IV – analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviços e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do Sistema Público de Emprego;

V – estudar e propor medidas de racionalização das atividades de atendimento executadas pelo Sistema Público de Emprego e participar da reformulação de estudos para a elaboração da proposta do plano de trabalho do Sistema Público de Emprego;

VI – propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes;

VII – deliberar sobre outros assuntos de sua competência, quando solicitado pelo presidente da comissão ou pela secretaria executiva.

Seção IV – Disposições gerais

Art. 24 – As deliberações da Comissão Municipal de Emprego, com relação às alterações deste regimento interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 de seus representantes.

Art. 25 – A secretaria executiva deverá encaminhar à CEE-SP uma cópia da constituição oficial da Comissão Municipal de Emprego e do regimento interno para aprovação e o cadastro de todos os seus componentes.

Art. 26 – O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização da estrutura e do funcionamento da comissão ficarão a cargo da prefeitura, por intermédio do órgão responsável pelo Sistema Público de Emprego

do Município.

Art. 27 – Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste regimento interno serão dirimidos pelo plenário da comissão e deverão ser encaminhados para a CEE-SP para ratificação.

São João da Boa Vista, 07 de junho de 2.017.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 007/17 – Rafael Rugano Neto

Rua João Ciacco, 98, – São João da Boa Vista – SP

Em 10/05/2017, lavrado A.I.P.A. nº 4352/AD

Publique-se.

Proc. 008/17 – Luis Domingos

Rua Eduardo Balestreiro Braite, 63 – São João da Boa Vista – SP

Em 04/05/2017, lavrado N.R.M.. nº 1974/AF

Publique se.

Proc. 010/17 - Celso Henrique Gruli

Rua Alipio Noronha, 41 – São João da Boa Vista – SP

Em 04/05/2017, lavrado A.I.P.M. nº 4351/AD.

Publique-se.

Proc. 011/17 - Andreia Aparecida Miguel

Rua Edésio Tódero, 655 – São João da Boa Vista – SP

Em 09/05/2017, lavrado A.I. nº 12844/AL.

Publique-se.

Proc. 012/17 - Vanessa Francisco Tavares

Rua Edésio Tódero, 661 – São João da Boa Vista – SP

Em 09/05/2017, lavrado A.I. nº 12846/AL.

Publique-se.

Proc. 013/17 – Semi Marduy

Av. Brasília, 1700 – São João da Boa Vista – SP

Em 10/05/2017, lavrado A.I. nº 12847/AL

Publique-se.

Proc. 014/17 – Márcia Regina E. Inacio

Rua Julio de Freitas, 173/191 – São João da Boa Vista

Em 24/04/2017, lavrado A.I. nº 12841/AL

Publique-se

Proc. 015/17 – José Máximo Moraes da Silva

Rua José Procópio de Andrade Junior, 490 – São João da Boa Vista

Em 24/04/2017, lavrado A.I. nº 12842/AL

Publique-se

Proc. 016/17 – José Rubens Blasi Carvalho Rosas

Rua Rua Conselheiro Antonio Prado, 47 – São João da Boa Vista

Em 24/04/2017, lavrado A.I. nº 12843/AL

Publique-se

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 17 de Julho de 2017.

Andréa Márcia Silva Palhares

Coordenadora

Centro de Controle de Zoonoses

RESOLUÇÃO nº 046, de 06 de julho de 2017.

“Aprova os planos de trabalho para execução de projetos com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, a título de subvenção e/ou auxílio para o exercício de 2.017 e 2018”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os planos de trabalho para execução de projetos com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, a título de subvenção e/ou auxílio para o exercício de 2.017 e 2018.

Art. 2º - Serão repassados, a título de Subvenção Social, os seguintes valores às OSCs:

I - A Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis – APPD, a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a finalidade de custear o Projeto “Incluir e Conviver” conforme Plano de Trabalho;

II - Ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a finalidade de custear o Projeto “Transportando Sonhos” conforme Plano de Trabalho;

III – A Associação Assistencial Ágape – CEAC, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com a finalidade de custear o Projeto “Curtindo as Férias” conforme Plano de Trabalho;

Art. 3º - Serão repassados, a título de Auxílio, os seguintes valores à OSC:

I - A Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) com a finalidade de “Aquisição de uma Televisão” proporcionando lazer, entretenimento, diversão e alegria às crianças e adolescentes acolhidos, conforme Plano de Trabalho;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2017.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete (06/07/2017).

Imaculada da Conceição Gomes Camargo

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N º 47, DE 06 DE JULHO DE 2017

“Institui comissão temporária para fiscalização das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.336/08 e,

Considerando deliberação feita em reunião ordinária no dia 06 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão temporária para fiscalização das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no ano de vigente, oriundas de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção e/ou auxílio, pelo período que durar cada parceria.

Art. 2º - A comissão seguirá os procedimentos de fiscalização conforme rege a legislação vigente que regulamenta as Parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 5.620/17.

Art. 3º - A comissão estabelecida no artigo primeiro será composta pelos membros:

I – Adriane Aparecida Soares

II – Cilene Buldrini Costa

III – Livia Dominato Boaventura

IV – Sirlene Aparecida Nogueira

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06/07/2017).

Imaculada da Conceição Gomes Camargo

Presidente do CMDCA

ATA 119/2017

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às quatorze horas, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 119ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARCIA MARIA BARBOZA - Representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS - Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA - Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO - Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARIA LUISA BORGES SORBELLO - Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VANIA GONÇALVES NORONHA, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN - Representante do Grupo Marechal Rondon; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ, representante do Grupo de Escoteiros Curupira 99; ROBINSON MIETTO - Representante do Departamento de Cultura e Turismo; JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA - Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA – Representante Suplente da Academia de Letras de São João da Boa Vista. Justificadas as ausências por: EVELYN TALITA ZANETTE – Departamento de Meio Ambiente; EDUARDO BARTH – Conselho Municipal de Urbanismo - CMU e MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD. Estiveram presentes como convidadas a Srta. Natália Santos Fritoli, estagiária da Assessoria de Planejamento Municipal e a arquiteta Brenda Vilela, representando a Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda. Verificado pela Secretaria que havia quórum suficiente o Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou a mim Secretário que procedesse à leitura da ata da 118ª reunião. Lida, foi colocada em deliberação e, não havendo nenhuma observação, foi aprovada na íntegra, por unanimidade dos presentes. O presidente informou que a conselheira Adriana Heloisa Ferreira Carbonara não terá direito a voto, nesta reunião, por estar desempenhando o papel de assessoria técnica ao CONDEPHIC. O conselheiro Dario Hernani de Souza Vizeu Filho pediu a palavra para informar que visitou a Praça Dr. Boa Vista para conferir a “cerca” que estava sendo levantada no local e objeto de preocupação do Presidente na reunião anterior. Relatou que o gradil está apenas dando mais segurança ao prédio e não envolve a praça dessa forma, entende o conselheiro, que a obra não intervém no aspecto do patrimônio histórico e cultural do próprio estadual. Não houve votos e moções. Não houve comunicações novas pelo Presidente, por conselheiros e nem pelo STAC, senão as que constam da pauta da reunião. No item 2 da pauta “Proposições” o conselheiro José Expedito Lucas Silva usou a palavra para anotar sua insatisfação pelo fato de muitos processos que dependem de manifestação ou estudos por parte do Conselho estarem paralisados ou deles não se ter notícia de providências há muito tempo; citou como exemplos um imóvel na Rua Adhemar de Barros que está sendo demolido e da residência da Professora Adélia Jorge Adib na Avenida Dona Gertrudes que ainda não obteve os licenciamentos solicitados, entre outros diversos. Declarou sentir-se, como conselheiro, frustrado no propósito do Conselho. A Arquiteta Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, do Departamento de Engenharia da Prefeitura informou que quanto ao prédio da Rua Adhemar de Barros a demolição foi autorizada porque não havia motivos para negar a licença ou ouvir o CONDEPHIC porque a propriedade não se encontra em área envoltória de patrimônio tombado e nem havia nenhuma manifestação prévia, ou estudos pelo conselho sobre interesse histórico. O Presidente informou ao conselheiro Expedito que tanto a Avenida Dona Gertrudes quanto a Rua Adhemar de Barros fazem parte de um projeto de estudo de tombamento, mas que, por enquanto, não houve tempo, recursos e meios

para o início deste estudo. Assim, não há nada paralisado por força do Conselho que ponha em risco o patrimônio histórico, ambiental e cultural. Passando para o item 3 da pauta, Ordem do Dia: "PROCESSOS DE TOMBAMENTO, PEDIDOS DE ABERTURA DE TOMBAMENTO E PROCESSOS REFERENTES AOS BENS TOMBADOS/ZONA ENVOLTÓRIA" foram tratados: Processo nº 520/2017-7 – Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda. Referente a avaliação de projeto de restauro da ponte de acesso ao Residencial Macaubeiras. Compareceu a Arquiteta Brenda Vilela para apresentar e detalhar o projeto, com plantas e memorial descritivo, além de esclarecimentos claros e pormenorizados. O conselheiro Expedito observou que as madeiras do piso poderiam ser dispostas no mesmo sentido das tabuas originais e não no sentido que consta no projeto, no que a arquiteta não via nenhuma dificuldade em alterar. Nada mais foi discutido nem oposto ao material apresentado e foi aprovado por unanimidade com a "sugestão da mudança do sentido do tabuado do piso e usar tábuas largas. O CONDEPHIC sugere também um projeto de iluminação para realce do bem tombado". Processo 4261/2016-5– Luiz Gonzaga Antoniazzi Sobrinho – Recurso Residência do Dr. Davi – Rua Saldanha Marinho, 560. Colocado pela representante do STAC, foi lido todo o texto do recurso apresentado pelo proprietário, em relação ao processo de tombamento. Este recurso, não havia sido apreciado na reunião anterior por falta de tempo hábil para a devida instrução do mesmo pelo fato do protocolo ter sido feito na véspera da reunião. Ato contínuo, relendo parecer anterior consignado tanto em ata como nas considerações do conselheiro Dr. Ulisses Brandão Ribeiro – representante da OAB - nos autos do processo, o Conselho deliberou, por unanimidade, que "1- conhecido o recurso que foi julgado improcedente pelo plenário por decisão unânime, mantida a resolução de tombamento pelo CONDEPHIC e 2- encaminhe-se o para o Gabinete do Prefeito para prosseguimento". Pelo adiamento da hora o Presidente resolveu retirar da pauta o processo nº 2774/2016-5 requerido por Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzales – Recurso - Imóvel situado na Rua Theófilo Ribeiro de Andrade nº 277, para recolocá-lo na pauta da próxima reunião que será realizada no próximo mês, no que recebeu a aprovação unânime dos conselheiros presentes. Esgotados os assuntos e não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, informando que a próxima reunião ordinária do CONDEPHIC será no dia 12 de julho de 2017, às 14:00 horas. Eu, Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, secretariei e lavrei a ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira
Secretário

LISTA DE PRESENÇA

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA

Representante do Departamento de Engenharia

MARCIA MARIA BARBOZA

Representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA

Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO

Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARIA LUISA BORGES SORBELLO

Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

VANIA GONÇALVES NORONHA

Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista

MARTA MARIA BONFANTE MUCIN

Representante do Grupo Marechal Rondon

ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ

Representante do Grupo de Escoteiros Curupira 99

ROBINSON MIETTO

Representante do Departamento de Cultura e Turismo

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA

Representante Suplente da Academia de Letras de São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 038/17

Contratada: Air Liquefe Brasil LTDA

Objeto: Locação de concentrador de oxigenio para as pacientes André Luccas del Bel e Francisco Donizeti Nali

Valor: R\$ 1.860,00

Prazo: 06/04/17 a 05/07/17

Contrato n.º: 063/17

Contratada: CSB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DO DEPTO EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 7.980,00

Prazo: 24/05/17 a 31/12/17

Assinatura: 12/06/17

Contrato n.º: 095/17

Contratada: REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO PEDREGULHO - 2ª FASE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO ANEXOS. - CO 003/17

Valor: R\$ 224.261,22

Prazo: 29/06/17 a 22/09/18

Contrato n.º: 098/17

Contratada: LEANDRO JOEST REBESSI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PE 034/17

Valor: R\$ 157.320,00

Prazo: 27/06/17 a 26/06/18

Contrato n.º: 104/17

Contratada: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 035/17

Valor: R\$ 19.053,35

Prazo: 27/06/17 a 26/06/18

Contrato n.º: 105/17

Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PE 035/17

Valor: R\$ 13.125,86

Prazo: 27/06/17 a 26/06/18

Contrato n.º: 106/17

Contratada: PLANET COP EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

Objeto: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - PE 038/17

Valor: R\$ 3.336,00

Prazo: 26/06/17 a 25/06/18

Contrato n.º: 107/17

Contratada: PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS - PE 036/17

Valor: R\$ 192.800,00

Prazo: 26/06/17 a 25/09/17

Contrato n.º: 108/17

Contratada: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS - PE 036/17

Valor: R\$ 38.400,00

Prazo: 26/06/17 a 25/09/17

Contrato n.º: 110/17

Contratada: ALLAN VETEV - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA – PP 040/17

Valor: R\$ 27.950,00

Prazo: 28/06/17 a 27/06/18

Contrato n.º: 111/17

Contratada: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E CAMA – PE 039/17

Valor: R\$ 6.287,04

Prazo: 29/06/17 a 28/03/18

Contrato n.º: 112/17

Contratada: JAAGUAR TEXTIL LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E CAMA – PE 039/17

Valor: R\$ 2.398,80

Prazo: 29/06/17 a 28/03/18

Contrato n.º: 114/17

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS - PE 037/17

Valor: R\$ 38.280,00

Prazo: 04/07/17 a 03/04/18

Contrato n.º: 116/17

Contratada: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO - PP 041/17

Valor: R\$ 67.500,00

Prazo: 10/07/17 a 09/07/18

Contrato n.º: 084/16 TA 01/17

Contratada: Banco Bradesco S.A.

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 084/16, referente à contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de multas de trânsito, através de documentos padrão DENATRAN/FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Aditamento: prazo

Prazo: 18/05/17 a 17/05/18

Assinatura: 27/06/17

Contrato n.º: 233/10 TA 07/17

Contratada: ANTONIO CLAUDIO GUMIERI

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº. 233/10, referente a Locação de um imóvel destinado a abrigar instalações do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 35.149,32

Prazo: 01/07/17 a 30/06/18

Assinatura: 27/06/17

Contrato n.º: 091/13 TA 04/17

Contratada: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 091/13, referente à locação de um imóvel com fins não residenciais situado nesta cidade, destinado exclusivamente para instalação Agência Ambiental CETESB – Companhia de Tecnologia Ambiental.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 57.791,88

Prazo: 12/06/17 a 11/06/18

Assinatura: 28/06/17

Contrato n.º: 093/14 TA 03/17

Contratada: Antônio Carlos Simões

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 093/14, referente a prestação de serviços de transporte de coleta seletiva, resíduos oriundos de limpeza de grama, poda e corte de árvores de grande porte, com fornecimento de veículo condutor e combustível.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 50.123,52

Prazo: 01/07/17 a 30/06/18

Assinatura: 28/06/17

Contrato n.º: 094/14 TA 03/17

Contratada: Roberto Borges Ferreira

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 094/14, referente a prestação de serviços de transporte de coleta seletiva, resíduos oriundos de limpeza de grama, poda e corte de árvores de grande porte, com fornecimento de veículo condutor e combustível.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 40.788,12

Prazo: 01/07/17 a 30/06/18

Assinatura: 28/06/17

Contrato n.º: 096/14 TA 03/17

Contratada: Marcos Toledo Gamba

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 096/14, referente a prestação de serviços de transporte de coleta seletiva, resíduos oriundos de limpeza de grama, poda e corte de árvores de grande porte, com fornecimento de veículo condutor e combustível.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 49.031,88

Prazo: 01/07/17 a 30/06/18

Assinatura: 28/06/17

Contrato n.º: 174/15 TA 03/17

Contratada: CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO – GRAMAS - ME

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 174/15, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 794.897,40

Prazo: 03/07/17 a 02/07/18

Assinatura: 30/06/17

Contrato n.º: 195/11 TA 07/17

Contratada: ELYDIM VALDEREZ DE OLIVEIRA BITAR

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº 195/11, referente a locação do imóvel da Merenda.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 92.730,84

Prazo: 01/09/17 a 31/08/18

Assinatura: 04/07/17

Contrato n.º: 226/11 TA 12/17

Contratada: EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA

Objeto: 12º termo aditivo ao Contrato nº 226/11, referente à execução dos Serviços de Limpeza Pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição manual de vias e logradouros próximos às Feiras Livres e varrição de pátios de feiras livres, varrição de calçadas, pátios de estacionamento e fornecimento de equipes padrão para execução de serviços de conservação.

Aditamento: retificação de clausula, prazo e valor

Valor: R\$ 1.028.807,54

Prazo: 01/07/17 a 23/09/17

Assinatura: 05/07/17

Contrato n.º: 176/15 TA 02/17

Contratada: MACHADO & TUJEIRA LTDA ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 176/15, referente a prestação de serviços de limpeza do Gabinete e Cerest.

Aditamento: alteração de projeto básico, prazo e valor

Valor: R\$ 91.631,04

Prazo: 24/07/17 a 23/07/18

Assinatura: 10/07/17

Contrato n.º: 028/17 - Rescisão

Contratada: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

Objeto: Rescisão ao Contrato 028/17 referente ao Fornecimento de Passagens de Ônibus para o Transporte de Pacientes Agendados pelo Sistema SUS de São João da Boa Vista Para o Conderg Hospital Regional De Divinolândia.

Assinatura: 10/07/17

Contrato n.º: 128/16 TA 01/17

Contratada: CLEBER DE OLIVEIRA MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 128/16, referente a contratação de empresa para realizar oficina socioeducativa, temática e cultural.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 7.800,00

Prazo: 27/07/17 a 26/07/18

Assinatura: 10/07/17

Ata de Registro de Preços n.º: 050/17

Detentora: SILVIO CESAR BIAZOTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS - PP 042/17

Prazo: 17/07/17 a 16/07/18

Assinatura: 03/07/2017

Itens registrados:

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	CONserto DE PNEU 1000/20	UN	800	41,10	32.880,00
	2	CONserto DE PNEU 13.5/16T	UN	200	80,72	16.144,00
	3	CONserto DE PNEU 14.5/18	UN	120	80,72	9.686,40
	4	CONserto DE PNEU 14.9/24TD	UN	100	80,72	8.072,00

5	CONserto DE PNEU 1400/24	UN	800	80,72	64.576,00
6	CONserto DE PNEU 17.5/25	UN	950	80,72	76.684,00
7	CONserto DE PNEU 18.4/30	UN	120	80,72	9.686,40
8	CONserto DE PNEU 18.4/34TT	UN	120	80,72	9.686,40
9	CONserto DE PNEU 7.50/16	UN	150	30,46	4.569,00
10	CONserto DE PNEU 900/20	UN	100	33,49	3.349,00
11	CONserto DE PNEU DE PASSEIO	UN	300	19,78	5.934,00
12	CONserto DE PNEU 12 X 16,5	UN	200	44,11	8.822,00
13	CONserto DE PNEU 19,5 X 24	UN	200	83,75	16.750,00
14	CONserto DE PNEU 12,5 X 80 X 18	UN	400	52,95	21.180,00
15	MANCHÃO Nº 01	UN	60	6,83	409,80
16	MANCHÃO Nº 02	UN	60	10,88	652,80
17	MANCHÃO Nº 03	UN	60	13,70	822,00
18	MANCHÃO Nº 04	UN	60	14,43	865,80
19	MANCHÃO Nº 05	UN	60	21,31	1.278,60
20	MANCHÃO Nº 06	UN	60	25,88	1.552,80
21	MANCHÃO Nº 07	UN	60	28,86	1.731,60
22	MANCHÃO Nº 08	UN	60	33,49	2.009,40
23	MANCHÃO Nº 09	UN	60	38,04	2.282,40
24	MANCHÃO Nº 10	UN	120	41,04	4.924,80
25	MANCHÃO Nº 11	UN	120	45,68	5.481,60
26	MANCHÃO Nº 12	UN	120	48,73	5.847,60
27	MANCHÃO Nº 13	UN	120	54,82	6.578,40
28	MANCHÃO Nº 14	UN	120	56,35	6.762,00
29	MANCHÃO Nº 15	UN	120	59,38	7.125,60
30	MANCHÃO Nº 16	UN	120	65,48	7.857,60
31	MANCHÃO Nº 17	UN	120	70,05	8.406,00
32	MANCHÃO Nº 18	UN	120	71,39	8.566,80
33	MANCHÃO Nº 19	UN	120	75,08	9.009,60
34	MANCHÃO Nº 20	UN	120	75,08	9.009,60
35	PRESTAÇÃO DE SOCORRO	KM	15.000	3,09	46.350,00
36	REFIL SEM CÂMARA	UN	400	43,64	17.456,00

Ata de Registro de Preços n.º: 051/17

Detentora: INFO-SIG COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 - PE 041/17

Prazo: 17/07/17 a 16/07/18

Assinatura: 05/07/2017

Itens registrados:

ITEM 001 – COTA PRINCIPAL

Descrição: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE COM 500 FOLHAS.

Quantidade: 7.500

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 13,76

Marca: CHAMEX SOLUTION

ITEM 002 – COTA RESERVADA

Descrição: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE COM 500 FOLHAS.

Quantidade: 2.500

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 13,76

Marca: CHAMEX SOLUTION

Convênio n.º: 001/17 TA 01/17

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Carolina Malheiros

Objeto: 1º termo aditivo ao Convênio 001/17 referente à Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos municípios.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 600.000,00

Prazo: 01/07/17 a 31/12/17

Assinatura: 07/07/17

Convênio n.º: 002/17

Conveniada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Objeto: Convênio para concessão de oportunidade de estágio.

Aditamento: serviços e valor

Prazo: 10/07/17 a 09/07/19

Acordo de Cooperação n.º: 001/17

OSICIP: INSTITUTO DE POLÍTICAS RELACIONAIS (IPR)

Objeto: Desenvolvimento de atividade do Projeto "Tô na Rede – Pontos de Informação e Comunicação em Bibliotecas Públicas Brasileiras" com o patrocínio do Programa Global Libraries da Bill & Melinda Gates Foundation no município de São João da Boa Vista.

Prazo: 03/03/17 a 02/03/19

Termo de Colaboração n.º: 015/17

Proponente: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS

Objeto: Parceria visando a promoção de modalidades esportivas e organização/gerenciamento de participação em campeonatos. – CH 012/17

Valor: R\$ 322.020,00

Prazo: 28/06/17 a 31/12/17

Termo de Colaboração n.º: 016/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE

Objeto: Parceria visando o desenvolvimento de serviços de atendimento educacional especializado (estimulação precoce e AEE) para crianças de 04 meses a 11 anos de idade. – PAD 124/17

Valor: R\$ 150.000,00

Prazo: 01/07/17 a 31/12/17

Assinatura: 28/06/17

São João da Boa Vista, 17 de Julho de 2017.

Douglas da Silva Vitielli - Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano - Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 09/2017

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR

EDINILSON LOPES / 30 – 6 – 96 – 1 / 93/2017 / 587,99; GERALDO TEODORO / 10 – 58 – 272 – 1 / 94/2017 / 382,13; RAPHAEL SORCI CORREA / 21 – 58 – 3 – 1 / 95/2017 / 498,44; JACIRA FERNANDES BERGAMASSO / 21 – 67 – 9 – 1 / 96/2017 / 498,44; ANTONIA MARIN FERNANDES / 40 – 2 – 160 – 1 / 97/2017 / 13.167,56; HELIO DOMINGUES DOS SANTOS / 24 – 4 – 110 – 1 / 98/2017 / 1.661,45; HELIO JOSÉ DA SILVA / 24 – 7 – 100 – 1 / 99/2017 / 1.765,49; ADÃO SEBASTIÃO AMANCIO / 24 – 20 – 190 – 1 / 100/2017 / 1.661,45; ADÃO SEBASTIÃO AMANCIO / 24 – 20 – 200 – 1 / 101/2017 / 1.661,45; LEANDRO NOGUEIRA GARCEZ / 24 – 22 – 40 – 1 / 102/2017 / 1.661,45; PLINIO DE ALENCAR LARANJEIRAS / 24 – 22 – 50 – 1 / 103/2017 / 1.915,30; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7 – 160 – 3 – 1 / 104/2017 / 415,36; JOSE FERNANDO FERREIRA / 33 – 4 – 29 – 1 / 105/2017 / 249,22; MARCO ANTONIO EVARISTO / 38 – 18 – 80 – 1 / 106/2017 / 296,80; MARCELO MORETTI FIZIO / 13 – 107 – 1 – 1 / 107/2017 / 450,35; LUIZ GUSTAVO MARTINS DOTTA / 15 – 6 – 160 – 1 / 108/2017 / 518,37; BISMARCK RODRIGUES FRANCO / 39 – 7 – 140 – 1 / 109/2017 / 498,44; SERGIO IZIDORO / 34 – 12 – 3 – 1 / 110/2017 / 498,44; LUIS ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO / 34 – 15 – 13 – 1 / 111/2017 / 498,44; LUIS ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO / 34 – 15 – 15 – 1 / 112/2017 / 498,44; LUIS ROBERTO BARBATO / 34 – 12 – 26 – 1 / 113/2017 / 498,44; JOÃO BATISTA MOREIRA / 13 – 135 – 17 – 1 / 114/2017 / 581,41; LUIS DOMINGOS / 38 – 19 – 70 – 1 / 115/2017 / 296,49; DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR / 34 – 1 – 11 – 1 / 116/2017 / 894,28; WALTER HENRIQUE WESTIN BITTAR / 34 – 12 – 33 – 1 / 117/2017 / 504,83

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 10/2017

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuaem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

ACACIO SIRTO / 10 – 17 – 215 – 1 / 1316/2017; ALENCAR CONSTRU-
TORA, INCORPORADORA E ADM. LTDA / 10 – 140 – 2 – 1 / 1333/2017;
ANDERSON SANTAMARINA / 7 – 144 – 5 – 1 / 1279/2017; ANGELA MARIA
ROSSI / 13 – 112 – 31 – 1 / 960/2017; ANTONIO CARLOS ALVARENGA /
32 – 11 – 17 – 1 / 1023/2017; ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA
/ 10 – 70 – 300 – 1 / 1321/2017; BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBIL-
IÁRIOS S/S LTDA / 7 – 162 – 12 – 1 / 1242/2017; BOA VISTA EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S / 7 – 166 – 9 – 1 / 1177/2017; BOA VISTA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S / 7 – 166 – 10 – 1 / 1178/2017;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S / 7 – 167 – 15 – 1 /
1147/2017; ELEN ROSE ALVAREZ / 6 – 115 – 220 – 1 / 1348/2017; ELTON
MAZZALI PINTO / 7 – 69 – 15 – 1 / 1268/2017; EMERSON LUIS DOS SAN-
TOS / 13 – 114 – 3 – 1 / 970/2017; EMERSON LUIS DOS SANTOS / 13 – 114
– 5 – 1 / 971/2017; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/S LTDA /
13 – 33 – 424 – 1 / 864/2017; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C
LTDA / 13 – 96 – 2 – 1 / 917/2017; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ
S/C LTDA / 13 – 100 – 49 – 1 / 940/2017; EMPREENDIMENTOS IMOBIL-
IÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 106 – 26 – 1 / 949/2017; EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 121 – 13 – 1 / 983/2017; ERIK DONI-
ZETTI SILVINO / 34 – 20 – 11 – 1 / 782/2017; FATIMA MARIA BUSSATO /
10 – 141 – 9 – 1 / 1334/2017; FERNANDO CESAR BERNARDO / 34 – 2 – 33
– 1 / 665/2017; HELIO CALDAS FOSSA / 34 – 4 – 26 – 1 / 668/2017; JAIRO
TOMAS COUTO / 13 – 99 – 42 – 1 / 930/2017; JESSICA LAYNE MOISES / 7
– 124 – 30 – 1 / 1304/2017; JOÃO BATISTA BENEDITO / 10 – 70 – 213 – 1 /
1322/2017; JOÃO OLIVIO SIBIN E OUTROS / 10 – 25 – 220 – 1 / 1318/2017;
JOSÉ CARLOS BLAZZI / 34 – 16 – 2 – 1 / 756/2017; JOSÉ FRANCISCO DE
GODOY / 19 – 5 – 50 – 1 / 2/2017; JULIO CESAR DE CARVALHO BALIEIRO
/ 39 – 6 – 60 – 1 / 649/2017; JULIO CESAR DE CARVALHO BALIEIRO / 39
– 6 – 70 – 1 / 650/2017; JULIO CESAR PERES / 19 – 14 – 140 – 1 / 15/2017;
MARCELO REDONDE SCACABAROZI / 34 – 13 – 24 – 1 / 736/2017; MARTA
SERVELO DA COSTA / 7 – 167 – 25 – 1 / 1156/2017; PAULO APARECIDO
NOGUEIRA / 6 – 78 – 200 – 1 / 385/2017; RENATO COVIZZI FERREIRA /
23 – 9 – 140 – 1 / 797/2017; RUBENS JORGE CARREIRA / 40 – 12 – 19 – 1
/ 1354/2017; VILA VITORIA SJBV RESIDENCIAL SPE LTDA / 29 – 19 – 450
– 1 / 1341/2017; WILLIAM RICARDO VERAS LISBOA / 13 – 96 – 5 – 1 /
919/2017

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2017

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO,
através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o resultado da
Classificação Provisória do Concurso Público 01/2017 para os cargos de
JARDINEIRO, OFICIAL PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

“1. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis e
poderá ser feito através do site www.ipefae.org.br, das 0h00 do dia 18 de
julho de 2017 às 23h59 do dia 19 de julho de 2017, conforme disposições do
Capítulo 7 do Edital.

2. Os pareceres dos eventuais recursos interpostos contra a classificação
provisória serão divulgados no site www.ipefae.org.br na data provável de 27
de julho de 2017.

3. A classificação poderá ser alterada em virtude do deferimento de even-
tuais recursos interpostos.

4. A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática para os
cargos de Jardineiro, Oficial Pedreiro e Operador de Máquina Pesada será
divulgada nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br na data
provável de 28 de julho de 2017.

5. Conforme previsto no item 5.5.4 do Edital de Abertura, serão habilita-
dos para realizarem a Prova Prática, os candidatos classificados até a 30ª
posição, incluindo os empatados com a mesma pontuação do 30º colocado,
se houver.

6. Não há candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência
neste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 17 de julho de 2017”

“SIGLAS

INSC.=Código da Inscrição / DN=Data de Nascimento / UNI=Acertos em Conhecimento Universal / LP=Acertos em
Língua Portuguesa / MAT=Acertos em Matemática / NI=Acertos em Noções de Informática (se houver) / CG=Pontuação
em Conhecimentos Gerais / CE=Pontuação em Conhecimentos Específicos / TIT=Pontuação dos Títulos (se houver) /
NOTA=Pontuação Total [CG + CE + TIT (se houver)] / CLA=Classificação Provisória”

JARDINEIRO

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	CG	CE	NOTA	CLA	SITUAÇÃO
022297	JULIO CÉSAR GONÇALVES	450076891	24/05/1987	2	6	6	14	28	42	1	HABILITADO
021821	CESAR AUGUSTO LEMES	17496768	27/01/1968	3	7	6	16	26	42	2	HABILITADO
022310	VANDERLEI ANSANI	17204449-2	23/09/1967	3	5	6	14	26	40	3	HABILITADO
021428	DIEGO DE SOUZA	424685772	31/01/1984	3	5	6	14	26	40	4	HABILITADO
022179	CHRYSITIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA	49.571.465-3	13/07/1994	3	5	6	14	26	40	5	HABILITADO
022326	THIAGO ELIAS	46641870X	20/04/1989	3	7	6	16	24	40	6	HABILITADO
021259	FLAVIO MARQUES DA FONSECA	189003583	08/04/1966	2	7	6	15	24	39	7	HABILITADO
021222	CLÁUDIO STURARI	226727993	20/08/1971	3	6	6	15	24	39	8	HABILITADO
021668	MARINA ALVES DE LIMA	403795953	28/10/1983	3	6	6	15	24	39	9	HABILITADO
021014	LUIS GUSTAVO BARION	414000031	08/01/1987	3	7	6	16	22	38	10	HABILITADO
022081	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	MG.7.785.502	18/09/1978	2	5	4	11	26	37	11	HABILITADO
021552	ROBERTO CIRTO MATTIELLO	268171087	27/07/1979	2	6	5	13	24	37	12	HABILITADO
022494	PAULO CESAR MUINOLO	16385441-5	05/01/1964	3	4	6	13	24	37	13	HABILITADO
021553	ANTONIO CARLOS SILVERIO JUNIOR	14535638	23/02/1987	2	7	6	15	22	37	14	HABILITADO
021019	FABIANO ALEIXO	299292563	16/10/1978	3	6	6	15	22	37	15	HABILITADO
022424	LUCAS QUEIROZ DA SILVA	403577627	01/02/1986	3	6	6	15	22	37	16	HABILITADO
021826	MARIO MARCEL NEVES	32023521	01/07/1980	3	3	6	12	24	36	17	HABILITADO
021271	MARIANGELA MARRIQUE VICENTE	23613579-X	15/02/1980	2	7	5	14	22	36	18	HABILITADO
022328	DENILSON CAMPOS	185130689	15/09/1970	2	6	6	14	22	36	19	HABILITADO
021583	KEVIN HONÓRIO	417313342	01/07/1995	3	5	6	14	22	36	20	HABILITADO
021684	MICHEL ENDRIGO DE AQUINO NEGRI	484623023	27/08/1991	3	7	6	16	20	36	21	HABILITADO
022033	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	292509923	19/11/1976	2	5	4	11	24	35	22	HABILITADO
021905	JOÃO BATISTA DA COSTA	130970104	13/08/1958	2	6	5	13	22	35	23	HABILITADO
022068	MARCELO HENRIQUE DE LIMA	54.114.167-3	11/08/1999	2	6	5	13	22	35	24	HABILITADO
021989	DENILSON APARECIDOBATISTA	206021616	01/08/1968	3	4	6	13	22	35	25	HABILITADO
021978	VALTER FRANCISCO ARAUJO	446937642	07/02/1989	3	4	6	13	22	35	26	HABILITADO
022430	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	287456328	14/11/1984	2	7	6	15	20	35	27	HABILITADO
021405	LAÉRCIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	34121854-6	02/10/1980	3	7	5	15	20	35	28	HABILITADO
021467	EDNILSOM MACHADO	422306423	17/07/1982	3	7	5	15	20	35	29	HABILITADO
021029	LUIZ CARLOS BORGES	232915441	10/05/1969	2	3	3	8	26	34	30	HABILITADO
021296	LILIAN BERNARDO ANDRÉ	534083870	11/03/1998	2	5	5	12	22	34	31	HABILITADO
021830	MARCELO HENRIQUE DE LIMA SOUZA	49016509	30/07/1993	2	6	6	14	20	34	32	HABILITADO
022325	LUIS GUILHERME RODRIGUES ZUCATO	457892870	26/06/1989	3	6	5	14	20	34	33	HABILITADO

022403	CLEITON ADRIANO GOMES	237510480	10/05/1974	3	5	6	14	20	34	34	HABILITADO
022427	ERNESTO FAENSE JÚNIOR	28.727.499-8	20/03/1978	3	5	6	14	20	34	35	HABILITADO
022058	ROGÉRIO DE ANGELO	416583817	07/03/1985	3	5	6	14	20	34	36	HABILITADO
022446	JOSUÉ RIBEIRO FERREIRA	228944624	13/05/1970	3	7	6	16	18	34	37	HABILITADO
022057	-	172052488	13/07/1966	1	5	5	11	22	33	38	INABILITADO
022019	-	27390494-2	17/05/1973	1	6	6	13	20	33	39	INABILITADO
021652	-	430706595	08/03/1984	1	6	6	13	20	33	40	INABILITADO
021286	-	253039046	17/09/1966	2	5	6	13	20	33	41	INABILITADO
021519	-	413132870	14/11/1993	2	5	6	13	20	33	42	INABILITADO
022039	-	42627008-3	12/09/1985	3	6	6	15	18	33	43	INABILITADO
021165	-	41.881.122-2	17/01/1994	3	6	6	15	18	33	44	INABILITADO
021831	-	418735669	19/05/1996	3	6	6	15	18	33	45	INABILITADO
021261	-	32903708-0	22/09/1980	2	3	5	10	22	32	46	INABILITADO
022515	-	189002487	17/01/1971	2	6	4	12	20	32	47	INABILITADO
021312	-	282211147	17/06/1982	2	6	4	12	20	32	48	INABILITADO
021164	-	482486843	20/08/1992	2	6	4	12	20	32	49	INABILITADO
021362	-	280404293	23/11/1977	2	5	5	12	20	32	50	INABILITADO
022421	-	479303216	30/12/1991	2	5	5	12	20	32	51	INABILITADO
020988	-	48.921.161-6	04/06/1993	2	5	5	12	20	32	52	INABILITADO
022128	-	283887126	29/11/1974	2	6	6	14	18	32	53	INABILITADO
021191	-	25646979	26/03/1974	3	6	5	14	18	32	54	INABILITADO
021406	-	409216306	12/04/1987	3	6	5	14	18	32	55	INABILITADO
022056	-	103412935	19/08/1993	3	6	5	14	18	32	56	INABILITADO
021602	-	418987622	19/09/1993	3	6	5	14	18	32	57	INABILITADO
022314	-	484628367	17/11/1991	3	7	6	16	16	32	58	INABILITADO
021431	-	449575822	11/11/1996	2	5	4	11	20	31	59	INABILITADO
021382	-	446938671	29/11/1988	2	4	5	11	20	31	60	INABILITADO
022177	-	48107315	05/09/1991	3	4	4	11	20	31	61	INABILITADO
021771	-	443490739	08/02/1987	2	6	5	13	18	31	62	INABILITADO
021609	-	44349032	26/01/1988	2	6	5	13	18	31	63	INABILITADO
021645	-	416583738	23/05/1984	3	6	4	13	18	31	64	INABILITADO
021790	-	465812879	25/01/1990	2	5	6	13	18	31	65	INABILITADO
022109	-	29.436.241-1	21/10/1972	3	5	5	13	18	31	66	INABILITADO
022075	-	418887391	31/05/1995	3	4	6	13	18	31	67	INABILITADO
022282	-	45.192.742-4	05/07/1989	2	7	6	15	16	31	68	INABILITADO
022442	-	46.363.720.3	09/02/1990	2	2	4	8	22	30	69	INABILITADO
021408	-	239682531	20/04/1984	1	6	3	10	20	30	70	INABILITADO
021808	-	42522686-4	24/11/1982	2	4	4	10	20	30	71	INABILITADO
021540	-	18.900.241-4	30/04/1967	3	4	3	10	20	30	72	INABILITADO
021274	-	320237576	28/03/1982	3	4	3	10	20	30	73	INABILITADO
021230	-	48887306	14/01/1993	0	7	5	12	18	30	74	INABILITADO
022275	-	479721324	14/11/1991	2	7	3	12	18	30	75	INABILITADO
021224	-	41820419	01/05/1995	2	6	4	12	18	30	76	INABILITADO
022013	-	226724190	01/03/1972	2	5	5	12	18	30	77	INABILITADO
021491	-	414513277	06/02/1985	3	5	4	12	18	30	78	INABILITADO
022306	-	417164750	16/08/1993	3	4	5	12	18	30	79	INABILITADO
021803	-	343815023	02/06/1982	2	7	5	14	16	30	80	INABILITADO
021474	-	27390464-4	06/12/1975	3	7	4	14	16	30	81	INABILITADO
022400	-	30654183X	20/05/1979	3	7	4	14	16	30	82	INABILITADO
021196	-	42522132-5	02/01/1988	2	6	6	14	16	30	83	INABILITADO
021399	-	477160499	23/07/1991	2	6	6	14	16	30	84	INABILITADO
021516	-	47958132-0	04/11/1991	2	6	6	14	16	30	85	INABILITADO
022441	-	49.903.521-8	29/01/1993	2	6	6	14	16	30	86	INABILITADO
022014	-	278880046	19/02/1975	3	6	5	14	16	30	87	INABILITADO
021442	-	531504177	09/11/1998	3	6	5	14	16	30	88	INABILITADO
021744	-	415746504	06/03/1995	3	5	6	14	16	30	89	INABILITADO
021704	-	343807786	10/10/1980	3	7	1	11	18	29	90	INABILITADO
022332	-	344062	15/04/1968	1	5	5	11	18	29	91	INABILITADO
020978	-	409128478	28/02/1984	2	5	4	11	18	29	92	INABILITADO
022184	-	41658343	09/05/1985	2	5	4	11	18	29	93	INABILITADO
022354	-	4162084720	22/04/1995	3	3	5	11	18	29	94	INABILITADO
022243	-	32537936-1	13/05/1981	2	7	4	13	16	29	95	INABILITADO
021923	-	413169431	25/06/1994	1	6	6	13	16	29	96	INABILITADO
022300	-	45133799	17/12/1981	2	6	5	13	16	29	97	INABILITADO
022292	-	26.817.017-4	09/07/1974	2	5	6	13	16	29	98	INABILITADO
021463	-	425222925	11/10/1986	2	5	6	13	16	29	99	INABILITADO
021567	-	40.143.949-5	24/03/1995	2	5	6	13	16	29	100	INABILITADO
021587	-	42230171-1	05/03/1986	3	5	5	13	16	29	101	INABILITADO
021348	-	44.285.402	18/08/1995	3	4	6	13	16	29	102	INABILITADO
021085	-	37019577-2	07/01/1999	3	4	6	13	16	29	103	INABILITADO
021337	-	218469706	22/07/1969	3	6	6	15	14	29	104	INABILITADO
021987	-	466046339	11/04/1990	3	6	6	15	14	29	105	INABILITADO
021581	-	197000241	18/01/1969	2	2	4	8	20	28	106	INABILITADO
022178	-	45792190-0	22/02/1988	1	5	4	10	18	28	107	INABILITADO
021713	-	479295219	13/11/1991	2	5	3	10	18	28	108	INABILITADO
021215	-	22260162	31/12/1968	1	4	5	10	18	28	109	INABILITADO
022563	-	404945946	05/03/1988	1	4	5	10	18	28	110	INABILITADO
022106	-	543021099	24/02/1998	1	4	5	10	18	28	111	INABILITADO

022276	-	11.138.582	02/11/1978	3	3	4	10	18	28	112	INABILITADO
022092	-	443394885	31/07/1984	3	3	4	10	18	28	113	INABILITADO
021686	-	41.658.503-6	19/12/1978	2	7	3	12	16	28	114	INABILITADO
021532	-	265153189	19/01/1975	1	6	5	12	16	28	115	INABILITADO
021972	-	40921807	29/04/1985	2	5	5	12	16	28	116	INABILITADO
021739	-	425221313	29/03/1987	2	5	5	12	16	28	117	INABILITADO
021250	-	245521379	13/02/1971	3	5	4	12	16	28	118	INABILITADO
022272	-	222615916	25/10/1974	3	5	4	12	16	28	119	INABILITADO
021861	-	403576532	19/11/1987	3	5	4	12	16	28	120	INABILITADO
021089	-	541142823	04/06/1998	3	4	5	12	16	28	121	INABILITADO
021794	-	48.860.747-4	18/08/1992	2	7	5	14	14	28	122	INABILITADO
021842	-	42229993-5	20/10/1985	2	6	6	14	14	28	123	INABILITADO
021366	-	16270319	20/07/1961	3	6	5	14	14	28	124	INABILITADO
021672	-	329035344	13/06/1980	3	5	6	14	14	28	125	INABILITADO
022196	-	156890574	30/05/1958	2	3	2	7	20	27	126	INABILITADO
021920	-	43527386	20/09/1986	1	4	4	9	18	27	127	INABILITADO
021411	-	194992822	27/08/1966	2	4	3	9	18	27	128	INABILITADO
022183	-	19821299	13/03/1965	2	6	3	11	16	27	129	INABILITADO
021087	-	341213305	17/11/1981	2	5	4	11	16	27	130	INABILITADO
022483	-	49.643.526-7	11/05/1997	2	5	4	11	16	27	131	INABILITADO
021529	-	53408335-3	08/08/1999	2	4	5	11	16	27	132	INABILITADO
021369	-	16864751	04/12/1965	2	6	5	13	14	27	133	INABILITADO
022281	-	40.912.915	21/05/1980	3	6	4	13	14	27	134	INABILITADO
021985	-	435277959	21/10/1983	3	5	5	13	14	27	135	INABILITADO
022257	-	42522237-8	26/07/1984	3	5	5	13	14	27	136	INABILITADO
021539	-	41888574	19/11/1994	3	4	6	13	14	27	137	INABILITADO
022454	-	479657026	26/12/1991	3	6	6	15	12	27	138	INABILITADO
021738	-	409128831	30/05/1983	1	5	4	10	16	26	139	INABILITADO
021122	-	443494691	14/03/1984	1	5	4	10	16	26	140	INABILITADO
021057	-	21847519	18/05/1970	2	5	3	10	16	26	141	INABILITADO
021651	-	409215582	20/10/1987	2	4	4	10	16	26	142	INABILITADO
021707	-	450201223	05/10/1996	3	4	3	10	16	26	143	INABILITADO
021515	-	41513061X	07/10/1995	2	3	5	10	16	26	144	INABILITADO
022245	-	47928893-8	07/02/1992	1	6	5	12	14	26	145	INABILITADO
021662	-	418221029	08/02/1996	2	6	4	12	14	26	146	INABILITADO
021575	-	449399205	12/05/1996	2	5	5	12	14	26	147	INABILITADO
021841	-	215863069	14/03/1970	2	4	6	12	14	26	148	INABILITADO
021527	-	255417482	03/11/1973	3	3	6	12	14	26	149	INABILITADO
021285	-	41823357	19/02/1995	2	6	6	14	12	26	150	INABILITADO
022304	-	308365409	15/10/1978	1	6	2	9	16	25	151	INABILITADO
021525	-	34.007.528	28/06/1985	2	5	2	9	16	25	152	INABILITADO
021507	-	20736783-8	20/09/1971	1	4	4	9	16	25	153	INABILITADO
022162	-	26515111-9	20/05/1974	3	3	3	9	16	25	154	INABILITADO
021483	-	194986433	07/04/1968	2	2	5	9	16	25	155	INABILITADO
021783	-	41400060	15/05/1986	2	5	4	11	14	25	156	INABILITADO
021004	-	451312168	13/08/1989	2	5	4	11	14	25	157	INABILITADO
022085	-	499951372	06/02/1997	2	4	5	11	14	25	158	INABILITADO
021146	-	40761381-X	04/04/1985	2	3	6	11	14	25	159	INABILITADO
022564	-	55.588.693-1	18/06/1999	2	6	5	13	12	25	160	INABILITADO
021705	-	409215569	07/04/1988	2	5	6	13	12	25	161	INABILITADO
022449	-	56.238.102-8	23/07/1997	2	5	6	13	12	25	162	INABILITADO
022186	-	49949749	15/10/1997	2	5	6	13	12	25	163	INABILITADO
021135	-	418078816	26/10/1984	3	5	5	13	12	25	164	INABILITADO
021777	-	468259016	15/12/1989	3	7	5	15	10	25	165	INABILITADO
021775	-	239035902	27/02/1972	0	4	4	8	16	24	166	INABILITADO
021832	-	412838321	30/03/1994	1	3	4	8	16	24	167	INABILITADO
021082	-	550014524	18/07/1996	2	3	3	8	16	24	168	INABILITADO
022280	-	489747553	25/07/1993	2	5	3	10	14	24	169	INABILITADO
021593	-	350728069	02/10/1982	2	4	4	10	14	24	170	INABILITADO
021928	-	48830545-7	16/06/1993	2	4	4	10	14	24	171	INABILITADO
022417	-	35203473-7	20/11/1971	3	3	4	10	14	24	172	INABILITADO
021607	-	20087279-5	24/07/1967	2	6	4	12	12	24	173	INABILITADO
021605	-	39998374	19/07/1998	1	5	6	12	12	24	174	INABILITADO
022498	-	331460270	20/09/1984	2	5	5	12	12	24	175	INABILITADO
021440	-	481028225	02/12/1991	2	5	5	12	12	24	176	INABILITADO
021534	-	489658428	14/10/1992	2	5	5	12	12	24	177	INABILITADO
022416	-	425223486	08/05/1987	3	5	4	12	12	24	178	INABILITADO
022231	-	444379216	20/07/1997	3	5	6	14	10	24	179	INABILITADO
021603	-	443499305	04/04/1986	3	1	1	5	18	23	180	INABILITADO
021980	-	359891536	05/09/1965	2	5	2	9	14	23	181	INABILITADO
021661	-	26.562.582-8	27/04/1974	2	4	3	9	14	23	182	INABILITADO
021721	-	42.335.781-5	07/09/1984	2	3	4	9	14	23	183	INABILITADO
021949	-	453715618	26/06/1987	3	3	3	9	14	23	184	INABILITADO
021647	-	543783030	14/05/1997	2	5	4	11	12	23	185	INABILITADO
022217	-	32.023.528-2	06/06/1981	2	3	6	11	12	23	186	INABILITADO
021446	-	287277446	04/03/1975	2	5	1	8	14	22	187	INABILITADO
020985	-	489786972	15/09/1993	2	5	1	8	14	22	188	INABILITADO
022319	-	15214871	09/02/1961	2	3	3	8	14	22	189	INABILITADO

021742	-	335108532	16/10/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022205	-	422301905	22/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021902	-	4166928602	05/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022317	-	40355487	25/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022541	-	443495634	26/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021993	-	403578346	11/05/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022094	-	351453325	31/05/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021020	-	323386106	02/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021674	-	327324399	15/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021033	-	443495099	04/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021895	-	422301097	07/10/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021416	-	407615830	17/01/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022561	-	443493340	10/04/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021968	-	403209559	02/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021171	-	40921581-8	09/05/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021736	-	40.357.765-2	04/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022228	-	44349344-3	29/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021740	-	414001308	14/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022517	-	MG 12769567	23/11/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022222	-	43.217.150-2	29/11/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021393	-	25142277-X	13/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021246	-	34007702-5	18/05/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021132	-	409215223	01/09/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021801	-	41973510	15/12/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022335	-	307142280	07/11/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022180	-	475493989	26/01/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022329	-	462787205	28/01/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021688	-	470953536	27/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022496	-	47719615-9	08/06/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021966	-	47977507-2	29/11/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022051	-	479763896	12/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022020	-	481620990	18/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022372	-	47472182-6	25/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021617	-	490878908	22/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021630	-	491288815	15/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021887	-	495902214	10/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021114	-	49.613.000-6	25/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021028	-	418458236	18/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022461	-	40736352	03/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021545	-	41316855	28/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022101	-	417790430	23/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022407	-	52978203-8	14/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022452	-	417922152	07/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021817	-	45587631-9	31/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022139	-	56328724	16/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021321	-	54302149	08/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021960	-	557146082	20/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022470	-	523137588	11/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022462	-	587877285	01/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OFICIAL PEDREIRO

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	CG	CE	NOTA	CLA	SITUAÇÃO
022021	DANILO PEREIRA SABIÁ	466522393	31/12/1989	3	7	6	16	22	38	1	HABILITADO
021493	LUIZ OTÁVIO GONÇALVES	306546863	31/07/1977	3	7	6	16	20	36	2	HABILITADO
022168	GIOVANI DONIZETTI NEGREIROS	359568518	16/04/1980	3	7	6	16	20	36	3	HABILITADO
021751	ROGERIO IZIDORO	12586608	06/12/1979	3	6	6	15	20	35	4	HABILITADO
021266	LUIZ RICARDO MORALLI	41400172-2	03/03/1985	0	5	6	11	22	33	5	HABILITADO
022431	JULIO CESAR RODRIGUES	45.151.438-5	19/08/1982	3	4	6	13	20	33	6	HABILITADO
021599	JAMES WAGNER DOS SANTOS	331469455	09/03/1972	2	7	6	15	18	33	7	HABILITADO
021796	SERGIO APARECIDO RIBEIRO DE LIMA	228964775	12/09/1968	1	5	6	12	20	32	8	HABILITADO
021633	EDER JUNIOR BERNARDES	8587173	25/12/1975	3	6	5	14	18	32	9	HABILITADO
022204	DONIZETE APARECIDO OZÓRIO	7.232.263	01/08/1955	3	6	4	13	18	31	10	HABILITADO
021156	MARCOS ANTONIO RIZZO	16384894	11/09/1963	2	6	5	13	18	31	11	HABILITADO
021711	MARCO FERNANDES	21846676	21/09/1970	2	7	6	15	16	31	12	HABILITADO
021570	IDEVALDO DE SOUZA MENDES	18771920	26/10/1971	3	6	6	15	16	31	13	HABILITADO
021952	GABRIEL CARLOS TURATI	443493236	17/04/1986	1	6	5	12	18	30	14	HABILITADO
022551	RAFAEL JUNIOR JOSÉ	481620904	02/05/1992	2	6	6	14	16	30	15	HABILITADO
021356	GIOVANILDO DONIZETTI FERREIRA	26.562.887-8	20/10/1971	3	5	6	14	16	30	16	HABILITADO
022105	CLEBERSON BATISTA DE PAULA	44349314	30/08/1986	1	4	6	11	18	29	17	HABILITADO
021864	VAGNER DE ALCÂNTARA	253557318	10/02/1975	2	6	5	13	16	29	18	HABILITADO
022324	RAFAEL FUSTINONI DE OLIVEIRA	422304864	10/09/1985	2	7	6	15	14	29	19	HABILITADO
021106	WARLEY DOS SANTOS	286592629	05/01/1976	3	7	5	15	14	29	20	HABILITADO
022226	LEANDRO DE SOUZA ALVES	30967897-3	29/03/1976	3	6	6	15	14	29	21	HABILITADO
022258	FLAVIO UBIRAJARA CORDEIRO DA SILVA	285707851	05/07/1978	3	6	6	15	14	29	22	HABILITADO
021802	JOSE RICARDO MATIAS	294362356	28/10/1978	3	7	6	16	12	28	23	HABILITADO
021694	JAIR SOARES DE SOUZA	204939793	20/05/1971	3	6	4	13	14	27	24	HABILITADO
022380	REGINALDO QUILES CAMPANARO	416584767	05/02/1980	2	5	6	13	14	27	25	HABILITADO
021854	JOSE CARLOS BERNARDO	289037980	01/04/1975	3	3	4	10	16	26	26	HABILITADO

021643	-	19699727	05/10/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
020986	-	21584921	29/01/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021813	-	16863401 6	06/05/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021689	-	22260719-1	28/04/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022147	-	203384967	25/03/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022465	-	28928187	21/02/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022413	-	245520089	30/06/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021667	-	27714675-6	12/06/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
020992	-	218474945	06/06/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022171	-	236.122.265	06/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021986	-	285045970	20/10/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021245	-	348377939	20/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021022	-	343807142	09/03/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022224	-	344.423.426-6	12/10/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021343	-	341212908	12/11/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022472	-	556165989	09/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021252	-	44349283	12/05/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021787	-	422301541	25/05/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021693	-	414001229	21/02/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021167	-	426262062	18/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022444	-	9776468-9	30/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022170	-	451925567	08/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021624	-	45.193.098-8	14/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022293	-	45370587	22/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022432	-	41262561-1	21/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022466	-	449916418	18/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	CG	CE	NOTA	CLA	SITUAÇÃO
022467	MARCELO CARROCIERE	323692497	16/03/1980	2	6	6	14	26	40	1	HABILITADO
022364	ADILSON CRISTIANO PAVANI DA COSTA	25448617-4	25/03/1972	3	6	6	15	20	35	2	HABILITADO
022165	PAULO ROGÉRIO LECCHI	27921220-3	12/03/1977	3	6	6	15	20	35	3	HABILITADO
022152	JEFERSON LUIS DE CARVALHO	48034564	30/09/1991	3	6	6	15	20	35	4	HABILITADO
020981	PAULO BENEDITO ELIDIO CARMO	412548598	06/03/1983	2	4	6	12	22	34	5	HABILITADO
021003	BRUNO DONIZETI GIMENES	462109239	05/04/1990	2	7	5	14	20	34	6	HABILITADO
021152	CLAUDINEI GOMES	25776617	03/10/1973	3	7	6	16	18	34	7	HABILITADO
021197	LUÍS FERNANDO DE SOUSA DOMINGOS	430703971	16/11/1987	3	7	3	13	20	33	8	HABILITADO
022357	MATEUS DE ANDRADE MONEDA	40614366-3	24/07/1987	2	7	6	15	18	33	9	HABILITADO
021414	MÁRCIO AUGUSTO GARCIA SOARES	473851726	24/03/1991	3	6	6	15	18	33	10	HABILITADO
021918	FELIPE DOS SANTOS SOUSA	479748883	02/03/1992	3	6	6	15	18	33	11	HABILITADO
021574	JOÃO BONADIA	177273318	29/10/1968	2	6	6	14	18	32	12	HABILITADO
021330	ARMANDO BRUSCINO NETO	435277157	29/10/1985	3	6	5	14	18	32	13	HABILITADO
021634	ISRAEL SANCHES	22894563X	19/08/1973	2	5	6	13	18	31	14	HABILITADO
022507	OZÉAS GONÇALVES DE SOUZA	25.141.831-5	30/11/1973	2	5	6	13	18	31	15	HABILITADO
021955	JEFFERSON FERNANDES	306545226	28/12/1979	2	5	6	13	18	31	16	HABILITADO
022175	GUSTAVO GIERTS SANTAMARINA	452559637	21/08/1988	3	4	6	13	18	31	17	HABILITADO
020999	AGUINALDO ANTONIO MORETTO	291522087	29/08/1977	2	7	6	15	16	31	18	HABILITADO
021908	SAULO ROBERTO VITORINO MARRIQUE	49583300	31/12/1993	2	7	6	15	16	31	19	HABILITADO
021378	EDSON LUIZ OLIVEIRA CONSTANTINO	161606738	25/08/1964	3	7	5	15	16	31	20	HABILITADO
022153	DOUGLAS ALBERTO DA SILVA SANTOS	29684646	19/10/1978	1	5	4	10	20	30	21	HABILITADO
022531	LEANDRO TADEU PAVAN MANCHIN	33004403-5	02/06/1982	3	5	4	12	18	30	22	HABILITADO
021489	EUCLYDES PERES CAZAROTTO FILHO	274528927	24/12/1973	2	7	5	14	16	30	23	HABILITADO
021444	DURVAL MARIA DELGADO	15851481-6	21/12/1962	2	6	6	14	16	30	24	HABILITADO
021151	DOUGLAS ALEXANDRE SILVA ROSA	343818140	12/06/1980	2	6	6	14	16	30	25	HABILITADO
022028	ALFREDO LUIS OLIVEIRA BARBOSA	43527444-2	15/10/1986	2	6	6	14	16	30	26	HABILITADO
021649	MAXIMILIANO DE PAULA	353442914	12/04/1979	3	6	5	14	16	30	27	HABILITADO
022359	JOSE ROBERTO GASPAR	15987628X	03/11/1963	3	5	6	14	16	30	28	HABILITADO
021692	ALEXANDRE LUCAS DE BARROS	24551578	28/12/1972	3	5	6	14	16	30	29	HABILITADO
022420	JOEL CARVALHO JUNIOR	333303763	08/11/1977	3	4	4	11	18	29	30	HABILITADO
021359	RICARDO APARECIDO COSTA	189004010	26/10/1969	2	7	4	13	16	29	31	HABILITADO
021557	LEANDRO CAMILO DE MOURA	44.640.752-5	19/08/1988	2	7	6	15	14	29	32	HABILITADO
021429	SILVÉRIO DE OLIVEIRA PIRES	19498893	11/11/1968	3	6	6	15	14	29	33	HABILITADO
022261	RICARDO AUGUSTO GARZO	M7410613	10/10/1972	3	6	6	15	14	29	34	HABILITADO
022193	RODRIGO ELIAS DA SILVA	268163935	27/06/1975	3	6	6	15	14	29	35	HABILITADO
022277	RONALDO MARREIRO SANCHES	32172852X	21/03/1978	3	6	6	15	14	29	36	HABILITADO
021008	RAFAEL GUSTAVO CORREA DE CARVALHO	29929299	28/09/1979	3	6	6	15	14	29	37	HABILITADO
022095	-	416688950	16/03/1984	1	5	4	10	18	28	38	INABILITADO
022284	-	30613827	20/08/1977	3	5	4	12	16	28	39	INABILITADO
021706	-	343811455	05/02/1982	2	4	6	12	16	28	40	INABILITADO
022288	-	29152574X	15/05/1987	3	4	5	12	16	28	41	INABILITADO
022513	-	30918756	28/05/1976	2	7	5	14	14	28	42	INABILITADO
021334	-	418649200	28/01/1996	2	7	5	14	14	28	43	INABILITADO
022084	-	285707498	06/05/1979	3	6	5	14	14	28	44	INABILITADO
021441	-	328219320	17/02/1980	3	6	5	14	14	28	45	INABILITADO
021410	-	47750888-1	22/08/1991	3	6	5	14	14	28	46	INABILITADO
021094	-	35836334-2	27/10/1979	2	5	4	11	16	27	47	INABILITADO
022365	-	389941487	07/01/1989	3	3	5	11	16	27	48	INABILITADO
022198	-	253047249	22/09/1974	3	6	4	13	14	27	49	INABILITADO

021863	-	418080343	20/09/1983	3	5	5	13	14	27	50	INABILITADO
021335	-	477207066	25/02/1991	3	6	6	15	12	27	51	INABILITADO
021374	-	422301875	25/01/1982	1	6	5	12	14	26	52	INABILITADO
021487	-	41660562	25/07/1981	2	5	5	12	14	26	53	INABILITADO
022125	-	34.933.827-9	18/02/1984	2	4	6	12	14	26	54	INABILITADO
022044	-	22894473	29/03/1974	3	6	5	14	12	26	55	INABILITADO
022267	-	450944335	06/10/1982	3	6	5	14	12	26	56	INABILITADO
021449	-	443491896	24/05/1987	3	6	5	14	12	26	57	INABILITADO
022064	-	426266419	22/01/1982	3	5	6	14	12	26	58	INABILITADO
021298	-	19868435	09/07/1962	2	5	4	11	14	25	59	INABILITADO
021840	-	3217290902	08/03/1978	2	5	4	11	14	25	60	INABILITADO
022001	-	287455749	03/10/1974	2	4	5	11	14	25	61	INABILITADO
022083	-	323366612	05/06/1979	2	4	5	11	14	25	62	INABILITADO
021071	-	36011717-X	11/04/1983	2	4	5	11	14	25	63	INABILITADO
021328	-	41007104-3	29/06/1987	2	4	5	11	14	25	64	INABILITADO
022370	-	341214991	20/01/1980	2	6	5	13	12	25	65	INABILITADO
021355	-	33146823-2	08/10/1981	2	6	5	13	12	25	66	INABILITADO
022299	-	32537690-6	06/02/1979	3	5	4	12	12	24	67	INABILITADO
021309	-	41.528.253-6	13/01/1984	3	5	4	12	12	24	68	INABILITADO
021157	-	407613730	10/03/1988	3	6	5	14	10	24	69	INABILITADO
021828	-	22260796	13/12/1972	2	5	2	9	14	23	70	INABILITADO
022244	-	34604012/7	06/11/1980	1	4	4	9	14	23	71	INABILITADO
021032	-	495836862	23/03/1993	2	4	5	11	12	23	72	INABILITADO
021543	-	409216112	10/05/1985	3	6	6	15	8	23	73	INABILITADO
021375	-	34905736-9	21/04/1963	2	5	1	8	14	22	74	INABILITADO
021389	-	34837507	25/05/1982	1	4	3	8	14	22	75	INABILITADO
021948	-	42522398X	02/04/1986	1	3	6	10	12	22	76	INABILITADO
022382	-	41.451.745-3	17/09/1986	1	3	3	7	14	21	-	REPROVADO
021150	-	19700689	23/04/1967	2	4	5	11	10	21	-	REPROVADO
022298	-	17.191.294	15/04/1964	2	4	4	10	10	20	-	REPROVADO
021357	-	4246867105	11/01/1980	3	4	4	11	8	19	-	REPROVADO
021844	-	47682195	20/03/1989	0	4	4	8	10	18	-	REPROVADO
022330	-	19498838	05/08/1967	2	3	3	8	10	18	-	REPROVADO
021126	-	36334031	27/06/1980	0	1	2	3	14	17	-	REPROVADO
021305	-	32023431	31/05/1980	1	4	3	8	8	16	-	REPROVADO
021503	-	239355659	05/12/1972	2	4	4	10	6	16	-	REPROVADO
021409	-	295185307	09/12/1977	2	3	2	7	8	15	-	REPROVADO
021037	-	446252190	12/10/1988	1	4	4	9	6	15	-	REPROVADO
022093	-	589355041	03/09/1973	2	5	1	8	4	12	-	REPROVADO
022049	-	5724073	21/06/1952	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021712	-	9606951	13/01/1957	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022419	-	11941333	31/08/1958	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021871	-	20283838	26/01/1969	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022136	-	22.261.337-3	21/03/1969	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022388	-	209423377	16/05/1971	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021959	-	246294322	14/02/1973	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022161	-	25706798.X	10/02/1974	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022294	-	26793514-6	15/01/1975	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021189	-	295194595	03/02/1977	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022046	-	27474191X	29/03/1977	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022389	-	29.436.474-2	23/01/1978	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021961	-	10807120	03/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022542	-	409215090	11/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021452	-	308364089	05/01/1980	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021049	-	30483599	08/03/1980	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022260	-	30836588	14/12/1980	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021631	-	42757832-2	02/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021618	-	33510866-0	17/12/1981	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021186	-	418080082	05/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022008	-	443495178	23/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022338	-	430945000	09/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021455	-	435277303	18/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021291	-	409127073	07/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021211	-	MG-14772287	20/08/1987	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021977	-	445025487	15/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022007	-	15130453	02/08/1989	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
020996	-	46213241	03/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021380	-	414233487	25/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021823	-	417893541	07/09/1994	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022237	-	17109575	30/09/1998	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	NI	TIT	CG	CE	SITUAÇÃO
021203	MÁRCIO LOPES DA SILVA	451482347	08/06/1985	3	4	2	2	1	11	26	APROVADO
021550	FERNANDA GABRIEL MIGUEL	488681200	12/09/1993	2	5	4	2	0	13	20	APROVADO
021504	ÉRIKA MESQUITA DEVISSO	148897216	15/08/1966	2	5	2	1	0	10	22	APROVADO
021092	HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO	416691274	31/08/1984	2	5	3	1	1	11	18	APROVADO
021123	RICARDO DONIZETE TABARIM	46219159-X	28/02/1990	3	5	1	1	0	10	20	APROVADO

021123	RICARDO DONIZETE TABARIM	46219159-X	28/02/1990	3	5	1	1	0	10	20	APROVADO
021505	DÉBORA CRISTINA DE MELO SCHILIVE	35737291-8	23/11/1985	3	4	2	1	0	10	20	APROVADO
021964	GISLENE CRISTINA DE MELLO	19499328-0	03/07/1971	2	6	3	0	0	11	18	APROVADO
021650	MICHELLE CRISTINA FRANQUILINO DIAS	422305534	17/09/1984	3	7	2	1	1	13	14	APROVADO
021933	ROSELY APARECIDA DE SOUZA PERES	20283673-3	15/01/1970	2	3	2	1	0	8	20	APROVADO
021784	TATIANE SILVA PIMENTA	4504361-2	21/01/1984	2	4	3	1	0	10	18	APROVADO
021046	GABRIEL JOSÉ JUNQUEIRA DE ANDRADE BERGUE	436269958	20/05/1991	2	3	3	2	0	10	18	APROVADO
020998	GILSEA DE FATIMA DE OLIVEIRA JERONIMO	25776826-9	08/05/1975	2	6	3	1	0	12	16	APROVADO
021506	MARINA BENASSI RIBEIRO	41034043-1	29/04/1988	2	6	4	2	0	14	14	APROVADO
021206	SIBELE CRISTINE GOLFERI	479446829	01/08/1991	2	5	2	2	0	11	16	APROVADO
022469	PATRICIA MARCONDES GASATO CARDOSO	343815400	01/12/1981	3	6	2	2	0	13	14	APROVADO
022371	TELMA DA SILVA TRAFANE LANATOVITZ	32.172.891-9	06/08/1980	3	2	1	1	1	7	18	APROVADO
022230	JÉSSICA CRISTINA FUZETO	49577581-2	19/04/1994	2	6	3	1	0	12	14	APROVADO
022559	LETÍCIA CAMPOS MIRANDA	40.143.340-7	13/03/1995	2	6	2	1	0	11	14	APROVADO
021833	MAURO CELSO VIANA	28.284.534-3	14/11/1977	2	5	3	1	0	11	14	APROVADO
022197	MARCIA MORENO VANZELA	278883163	11/10/1976	3	5	2	1	0	11	14	APROVADO
022443	CARINA ROTELI	3251099106	21/03/1980	3	5	2	1	0	11	14	APROVADO
022555	JOAO ROBERTO BROCHADO	333305589	03/08/1981	2	4	4	1	0	11	14	APROVADO
022360	MARIA REGINA BALDIN	340075442	15/10/1980	3	4	3	1	0	11	14	APROVADO
021759	MAIRA CARROSSI PEREIRA	401227820	06/12/1987	3	4	2	2	0	11	14	APROVADO
022439	RODRIANE DOS REIS FERREIRA	265621100	30/11/1974	3	6	3	1	0	13	12	APROVADO
021621	PATRICIA CIRTO MATELLO SOUZA	25.304.736-5	03/03/1975	2	4	2	0	0	8	16	APROVADO
021561	JOICE SOUZA CASSIMIRO	463365732	06/02/1990	0	3	3	2	0	8	16	APROVADO
022118	ANDREA APARECIDA GUEDES	23935969-0	06/03/1972	3	4	2	1	0	10	14	APROVADO
021436	ANA PAULA PREVIDE SANTANA	300215691	28/11/1978	2	6	3	1	0	12	12	APROVADO
021893	SAMARA GABRIELA LEAL FRANÇA	46.352.906-6	20/02/1990	2	5	3	2	0	12	12	APROVADO
021313	FRANCISCA DA SILVA MODENA	42014562X	29/01/1984	2	2	1	1	1	6	16	APROVADO
022302	JULIANA ANGÉLICA GIARDINI GALO	MG-10645.191	19/01/1980	2	6	3	1	1	12	10	APROVADO
021788	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	343806514	09/07/1980	2	3	3	1	0	9	14	APROVADO
022460	THAÍS CRISTINE TIBURCIO	45.789.910-4	03/11/1988	2	3	3	1	0	9	14	APROVADO
022415	DANIELE CRISTINA DA SILVA FURLAN	32232323X	14/05/1980	1	5	4	1	0	11	12	APROVADO
022366	ALINE CRISTINA BRITO PINTO	40.761.453-9	18/05/1986	2	2	1	1	0	6	16	APROVADO
021254	JULIANA LOPES NAHUM	47911514X	09/12/1991	1	4	2	1	0	8	14	APROVADO
021280	CLÁUDIA BERNARDO MARCONDES SILVA	239353663	26/10/1974	2	4	1	1	0	8	14	APROVADO
022322	JOYCE BALDIM AZEVEDO	18384065	14/05/1995	2	3	4	1	0	10	12	APROVADO
022144	MARIELLE LUCIO CHERELLI	343817482	20/04/1982	3	3	3	1	0	10	12	APROVADO
021078	-	352188595	23/01/1982	3	1	0	1	-	5	16	REPROVADO
022000	-	419735999	10/04/1984	2	2	2	1	-	7	14	REPROVADO
022099	-	16384300	08/04/1967	3	4	2	0	-	9	12	REPROVADO
021992	-	35121740-X	15/05/1981	2	3	2	2	-	9	12	REPROVADO
021725	-	431089991	09/05/1984	1	6	2	2	-	11	10	REPROVADO
021187	-	46.175.015-6	10/05/1990	3	4	3	1	-	11	10	REPROVADO
022500	-	245516815	10/06/1970	3	2	1	0	-	6	14	REPROVADO
021510	-	403962328	29/01/1984	2	5	0	1	-	8	12	REPROVADO
021596	-	171912020	05/03/1978	1	4	2	1	-	8	12	REPROVADO
021590	-	13894897	30/03/1987	2	4	1	1	-	8	12	REPROVADO
020982	-	443492244	05/04/1987	2	4	0	2	-	8	12	REPROVADO
021065	-	29519358X	19/10/1977	2	3	1	2	-	8	12	REPROVADO
022412	-	29295668-X	04/11/1978	3	3	1	1	-	8	12	REPROVADO
021559	-	44.665.575-2	19/06/1987	2	6	1	1	-	10	10	REPROVADO
021256	-	265293832	09/11/1976	2	5	2	1	-	10	10	REPROVADO
021780	-	M7665963	18/11/1973	2	4	3	1	-	10	10	REPROVADO
021752	-	48830342-4	04/02/1993	2	4	3	1	-	10	10	REPROVADO
021340	-	239036542	09/12/1976	2	4	4	2	-	12	8	REPROVADO
022119	-	403988470	22/06/1987	2	4	2	1	-	9	10	REPROVADO
020991	-	489435713	05/12/1992	2	4	2	1	-	9	10	REPROVADO
021723	-	40.355.674-0	03/10/1981	2	4	1	2	-	9	10	REPROVADO
021161	-	145248914	09/09/1964	3	4	1	1	-	9	10	REPROVADO
022379	-	29299437-0	12/12/1977	3	2	1	0	-	6	12	REPROVADO
021030	-	305514222	19/06/1983	2	4	2	0	-	8	10	REPROVADO
021220	-	418078464	06/09/1985	3	3	2	0	-	8	10	REPROVADO
021240	-	282208872	13/02/1974	2	3	1	2	-	8	10	REPROVADO
021868	-	41.938.682-8	28/09/1987	3	4	2	1	-	10	8	REPROVADO
021800	-	27829193-4	07/06/1977	1	2	1	1	-	5	12	REPROVADO
022203	-	23903447-8	15/05/1974	1	4	1	1	-	7	10	REPROVADO
021528	-	407607870	11/05/1987	2	2	1	2	-	7	10	REPROVADO
021963	-	323692114	25/05/1982	2	7	2	0	-	11	6	REPROVADO
021435	-	400992280	10/01/1983	3	2	1	0	-	6	10	REPROVADO
021198	-	41671125X	12/02/1983	2	4	2	2	-	10	6	REPROVADO
021342	-	18826716	03/01/1966	1	3	0	1	-	5	10	REPROVADO
022348	-	40.272.354-5	15/02/1986	1	2	1	1	-	5	10	REPROVADO
022053	-	43527757-1	29/09/1985	2	3	1	1	-	7	8	REPROVADO
022530	-	335108866	09/07/1981	2	2	2	1	-	7	8	REPROVADO
021177	-	412547168	27/02/1986	2	2	2	1	-	7	8	REPROVADO
022059	-	18.900.157-4	08/01/1969	3	2	0	2	-	7	8	REPROVADO
022533	-	159881833	12/10/1961	3	1	2	1	-	7	8	REPROVADO
022457	-	409129392	16/12/1983	2	4	1	2	-	9	6	REPROVADO
021781	-	27045780-X	24/12/1981	3	4	1	1	-	9	6	REPROVADO

021781 -	27045780-X	24/12/1981	3	4	1	1	-	9	6	REPROVADO
022518 -	35988961-X	06/08/1980	2	7	1	1	-	11	4	REPROVADO
022054 -	11.564.764-8	02/06/1965	3	4	3	1	-	11	4	REPROVADO
022027 -	40466382-5	01/02/1983	2	4	0	0	-	6	8	REPROVADO
022435 -	22.261.134-0	15/08/1969	2	2	2	0	-	6	8	REPROVADO
021855 -	343811686	13/10/1977	2	1	3	0	-	6	8	REPROVADO
022509 -	477853821	05/04/1991	2	6	1	1	-	10	4	REPROVADO
020994 -	40421965-2	01/02/1995	1	4	4	1	-	10	4	REPROVADO
022004 -	443493923	24/05/1986	2	5	3	2	-	12	2	REPROVADO
022265 -	40.921.564-8	12/01/1988	2	3	1	1	-	7	6	REPROVADO
021371 -	431757690	19/02/1986	3	3	0	1	-	7	6	REPROVADO
022173 -	41.037.336-9	04/08/1983	2	2	2	1	-	7	6	REPROVADO
022447 -	41358639-X	21/09/1994	2	4	2	1	-	9	4	REPROVADO
021518 -	171909197	25/08/1964	2	3	1	1	-	7	4	REPROVADO
021951 -	108660795	29/04/1962	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022523 -	14729255-4	08/08/1963	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022520 -	156909710-6	12/08/1964	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022478 -	248599409	06/05/1971	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022448 -	5261927	13/08/1971	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022102 -	M-6.235.176	12/01/1973	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022440 -	26816697-3	05/08/1976	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022562 -	292994199	29/05/1978	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021265 -	11643314	12/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021481 -	11472724	18/09/1981	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021479 -	MG12536525	08/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022489 -	42967451X	18/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022242 -	410341496	31/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021180 -	42567589-0	19/02/1988	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021450 -	2262296	01/06/1988	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022468 -	336866963	27/12/1991	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021108 -	491881782	29/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021715 -	441241025	13/10/1996	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2013**Ajudante de Serviços Gerais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

34º MICHELE CRISTINA DE MOURA..... RG: 41.361.614-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12/07/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2013**Auxiliar Administrativo****Inspetor de Alunos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Inspetor de Alunos conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a

posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

75º THIAGO DA PALMA OLIVEIRA..... RG: 43.997.749-6

76º HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE..... RG: 46.286.614-2

77º LETICIA CRISTIANE MARQUES..... RG: 41.067.591-X

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º GENIVALDO BRAMBILA..... RG: 33.146.526-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12/07/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 03/2014**CONTADOR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2014 para o cargo de Contador, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º PRISCILA MAURICIO CONTI RG: 23.751.007-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016

Monitor de Ensino de Jovens e Adultos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O prazo para o comparecimento é de 18/07/2017 a 20/07/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

16º JULIANA ALVES GERMINARI DOMINGOS..... RG: 34.380.354-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2014

PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Psicólogo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º LILIAN TREVIZAN DA SILVA..... RG: 41.427.859-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de

julho de dois mil e dezessete (12/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2014

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2014 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

18º ILDA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS..... RG: 13.239.142

19º ROSA ANTÔNIA DE SOUZA.....RG: 36.617.857-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12/07/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL N° 03/2017

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o resultado da Classificação Provisória do Processo Seletivo 03/2017 para os empregos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL.

“1. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis e poderá ser feito através do site www.ipefae.org.br, das 0h00 do dia 18 de julho de 2017 às 23h59 do dia 19 de julho de 2017, conforme disposições do Capítulo 7 do Edital.

2. Os pareceres dos eventuais recursos interpostos contra a classificação provisória serão divulgados no site www.ipefae.org.br na data provável de 27 de julho de 2017.

3. A classificação poderá ser alterada em virtude do deferimento de eventuais recursos interpostos.

4. Não há candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência neste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 17 de julho de 2017”

“SIGLAS

INSC.=Código da Inscrição / DN=Data de Nascimento / UNI=Acertos em Conhecimento Universal / LP=Acertos em Língua Portuguesa / MAT=Acertos em Matemática / NI=Acertos em Noções de Informática / CG=Pontuação em Conhecimentos Gerais / CE=Pontuação em Conhecimentos Específicos / TIT=Pontuação dos Títulos / NOTA=Pontuação Total [CG + CE + TIT] / CLA=Classificação Provisória”

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	NI	TIT	CG	CE	NOTA	CLA	SITUAÇÃO
021735	NATALIA MARTINS BATISTA	43527398-X	01/06/1988	2	5	4	2	0	13	24	37	1	APROVADO
021432	FERNANDO ANTOGNOLI BARBOSA	332910817	10/10/1978	2	6	3	2	0	13	18	31	2	APROVADO
021201	ADRIANA FLORA DA SILVA E SOUZA	29352709-X	27/06/1978	2	6	3	2	1	13	16	30	3	APROVADO
021716	APARECIDA HELENA DOS SANTOS SILVA	MG3313531	10/04/1964	3	4	3	1	0	11	18	29	4	APROVADO
021276	ANA CLARA GOMES CORREA	43439812-3	11/06/1983	3	5	3	2	0	13	16	29	5	APROVADO
021729	ANA CLAUDIA GARZAO CHIEREGATTI BALDIN	16864989-5	11/01/1970	2	3	4	0	1	9	18	28	6	APROVADO
021611	SUSANA BANDEIRA DA ROCHA MORAES	241115607	19/08/1973	3	5	4	2	0	14	14	28	7	APROVADO
021021	KELLY DA SILVA SOUSA	488125972	27/03/1993	2	4	4	2	1	12	14	27	8	APROVADO
021976	CRISTIANE MUTERLE RIBEIRO	280401589	24/09/1975	3	4	2	2	0	11	16	27	9	APROVADO
022510	MARCELA SALVI BARBOSA	336463327	19/09/1979	2	4	1	1	0	8	18	26	10	APROVADO
021806	LIVIA YASBECK OLIVEIRA	42.100.604-3	18/05/1995	2	5	4	1	0	12	14	26	11	APROVADO
022285	RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLENTA	409129781	09/05/1983	2	5	2	2	0	11	14	25	12	APROVADO

022425	MARIA JOSÉ SILVA DE CASTRO	2512070	12/03/1974	3	2	2	1	0	8	16	24	13	APROVADO
022377	ANA CAROLINA AULICINIO VALENTE	325373073	19/07/1980	3	4	2	1	0	10	14	24	14	APROVADO
022140	CRISTIANE LUIZ DE FARIA	44982400-7	20/08/1994	3	3	2	1	0	9	14	23	15	APROVADO
022255	JENNIFER STEFANI SILVA SOUZA	49085810	07/07/1993	2	5	3	1	0	11	12	23	16	APROVADO
021925	MARIA ANGÉLICA RIBEIRO	304836035	09/05/1978	2	5	2	2	0	11	12	23	17	APROVADO
022122	ALAIANA ROMERO CARDOSO	412983205	23/11/1985	2	5	2	2	0	11	12	23	18	APROVADO
021773	MARCELLA TELINI MATTOS	40921632X	08/05/1987	2	5	2	2	0	11	12	23	19	APROVADO
022554	LANA MAIRA LINDOLFO	42401041-0	03/12/1997	2	5	2	2	0	11	12	23	20	APROVADO
022082	MAYNÁRA HELENA SILVA	16093375	27/07/1992	2	4	3	2	0	11	12	23	21	APROVADO
021906	JÚLIA MONTAÑO	49647568X	05/05/1993	2	3	4	2	0	11	12	23	22	APROVADO
021600	MARIA LAURA DOS SANTOS FRAGA PALAZI	336563558	23/04/1981	3	6	4	0	0	13	10	23	23	APROVADO
021880	BRUNA DE OLIVEIRA GONÇALVES	483656896	19/07/1992	1	3	1	1	0	6	16	22	24	APROVADO
022050	JESSICA GABRIELA DE CARVALHO	475033875	14/01/1991	1	4	2	1	0	8	14	22	25	APROVADO
021560	GILDA APARECIDA DA VEIGA RAMOS	414554425	23/05/1986	2	3	3	0	0	8	14	22	26	APROVADO
022067	NATALIA BRAIDO DORNELLAS	435275902	18/10/1985	2	3	2	1	0	8	14	22	27	APROVADO
021293	ANDERSON LUIS DOS SANTOS PEREIRA	279678940	14/05/1982	2	6	3	1	0	12	10	22	28	APROVADO
021338	BRUNA ARAUJO PINTO	479644457	22/01/1992	3	5	3	1	0	12	10	22	29	APROVADO
022130	-	413589754	29/05/1995	0	5	1	1	-	7	14	21	-	REPROVADO
021062	-	459629347	16/03/1989	1	4	1	1	-	7	14	21	-	REPROVADO
021237	-	481946147	05/11/1992	2	5	1	1	-	9	12	21	-	REPROVADO
022174	-	421462358	14/01/1995	1	4	2	2	-	9	12	21	-	REPROVADO
021666	-	262905760	17/11/1975	2	4	2	1	-	9	12	21	-	REPROVADO
021670	-	402956977	24/01/1987	2	3	2	2	-	9	12	21	-	REPROVADO
022218	-	49643634X	05/02/1997	2	5	3	1	-	11	10	21	-	REPROVADO
022097	-	451924241	18/04/1989	2	5	4	2	-	13	8	21	-	REPROVADO
021218	-	44.879.397-0	13/05/1996	2	3	3	0	-	8	12	20	-	REPROVADO
022188	-	348983876	07/04/1988	3	2	2	1	-	8	12	20	-	REPROVADO
021388	-	488784402	21/07/1993	2	5	1	2	-	10	10	20	-	REPROVADO
022351	-	14377010	26/10/1992	2	4	3	1	-	10	10	20	-	REPROVADO
021358	-	22896262-6	04/07/1974	3	4	3	0	-	10	10	20	-	REPROVADO
022025	-	228964696	04/05/1974	2	4	2	2	-	10	10	20	-	REPROVADO
022477	-	23.612.296-4	06/06/1971	3	4	1	1	-	9	8	17	-	REPROVADO
021182	-	47.965.381-1	22/06/1991	2	3	3	1	-	9	8	17	-	REPROVADO
022398	-	418980809	19/08/1994	2	5	2	2	-	11	6	17	-	REPROVADO
022160	-	17191097	02/10/1961	2	2	0	0	-	4	12	16	-	REPROVADO
021760	-	64756567	10/05/1977	2	3	0	1	-	6	10	16	-	REPROVADO
022006	-	44941468	28/08/1996	2	2	1	1	-	6	10	16	-	REPROVADO
021185	-	484775790	18/09/1991	1	5	0	2	-	8	8	16	-	REPROVADO
022010	-	481247695	12/05/1992	1	4	2	1	-	8	8	16	-	REPROVADO
021565	-	322334305	11/12/1982	1	1	0	1	-	3	12	15	-	REPROVADO
022189	-	481688134	23/05/1992	0	2	2	1	-	5	10	15	-	REPROVADO
021443	-	33686692	25/11/1981	2	4	1	0	-	7	8	15	-	REPROVADO
021683	-	335106997	02/12/1981	2	4	1	2	-	9	6	15	-	REPROVADO
022536	-	18513116	02/10/1965	1	4	0	1	-	6	8	14	-	REPROVADO
021922	-	276970585	11/04/1977	2	4	0	1	-	7	6	13	-	REPROVADO
021521	-	25541713-5	05/07/1971	1	4	3	0	-	8	4	12	-	REPROVADO
021169	-	273903214	11/01/1979	1	2	1	1	-	5	6	11	-	REPROVADO
021620	-	23789162-1	31/12/1973	3	2	1	0	-	6	4	10	-	REPROVADO
021499	-	MG4974416	31/10/1954	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021195	-	19498531-3	30/12/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022141	-	263447868	18/10/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021336	-	13682587	29/03/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021427	-	34.442.333-5	27/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022248	-	13035789	03/08/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021901	-	434345672	31/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022117	-	MG-10.893.291	03/07/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022347	-	416692023	23/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022516	-	13.994.986	05/02/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021268	-	463506753	13/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
022252	-	410435958	05/11/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
021805	-	523137333	02/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	NI	TIT	CG	CE	NOTA	CLA	SITUAÇÃO
021804	ROSILANE ESTER DE SOUSA CUPERTINO	16.383.855	24/01/1961	2	6	3	2	1	13	22	36	1	APROVADO
022529	SABRINA RAMOS DE SOUSA	449909335	08/09/1996	2	6	3	1	0	12	24	36	2	APROVADO
022368	NAJARA GONÇALVES DELLA TORRE	478658552	24/04/1991	3	4	3	2	0	12	24	36	3	APROVADO
021869	RENATA ADRIANA TEIXEIRA	283417365	19/04/1985	2	5	4	1	1	12	20	33	4	APROVADO
021889	JOSE LEANDRO CASSIANO PEREIRA	213664525	24/08/1972	3	6	4	2	0	15	18	33	5	APROVADO
022009	CAROLINE CRISTENSEN	418446349	21/09/1995	2	4	3	1	0	10	22	32	6	APROVADO
021870	GIZELE DA SILVA FONSECA	47.971.044-2	16/10/1991	3	5	2	2	0	12	20	32	7	APROVADO
022123	ELIANE TURATTI VALIM RABELLO	23.612.798-6	16/05/1974	2	6	3	2	0	13	18	31	8	APROVADO
021178	TAMARA MENDONÇA DE SOUSA CARDOZO	42567589-0	19/02/1988	2	3	2	2	1	9	20	30	9	APROVADO
021061	ANA GABRIELA DE ARAUJO	49.670.155-1	05/10/1996	2	5	2	1	0	10	20	30	10	APROVADO
021531	RUTH CIPRIANO	409128715	30/08/1984	2	5	1	2	0	10	20	30	11	APROVADO
022565	FERNANDA UMBELINO DE SOUZA	44.940.157-1	25/06/1996	1	4	3	2	0	10	20	30	12	APROVADO
022202	SILVANA OLIVEIRA LEAL	41.399.979-8	04/07/1988	2	4	2	2	0	10	20	30	13	APROVADO
021640	LIGIANE POVEDA MUNHOZ	336461082	09/04/1981	2	3	4	0	0	9	20	29	14	APROVADO
022187	MICHELLE TONON	40355597-8	18/10/1983	2	5	4	2	0	13	16	29	15	APROVADO
021563	ERICA DE ALMEIDA COSTA	14496906	18/01/1986	3	4	4	2	0	13	16	29	16	APROVADO
021676	MARINA AMELIA DA SILVA	255098972	18/11/1972	2	5	2	1	0	10	18	28	17	APROVADO

021676	MARINA AMELIA DA SILVA	255098972	18/11/1972	2	5	2	1	0	10	18	28	17	APROVADO
021937	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	452208658	07/02/1986	2	5	1	2	0	10	18	28	18	APROVADO
021927	RAFAELA MEDEIROS PIOVESAN	368974121	15/05/1996	2	4	2	2	0	10	18	28	19	APROVADO
021572	VALDIRENE APARECIDA FOGARONE	451920739	26/09/1989	3	5	2	2	0	12	16	28	20	APROVADO
021622	PRISCILLA GARCIA DA SILVA PELLIS	466045670	12/06/1990	1	4	4	1	1	10	16	27	21	APROVADO
022124	JULIANA ANGELINI SANTANA	33146369-6	08/09/1981	2	6	3	1	1	12	14	27	22	APROVADO
022378	DAIANE DE PAULA ARAUJO	MG15022591	28/09/1987	2	4	2	1	0	9	18	27	23	APROVADO
022392	CALINE FERNANDES DA SILVA VISCHI	482420492	15/05/1992	2	5	1	2	1	10	12	23	52	APROVADO
021907	LETÍCIA SCARAMELO ALEXANDRE	448134913	17/01/1997	1	3	0	1	0	5	18	23	53	APROVADO
021492	BIANCA ACHEL XAVIER	455452428	01/12/1994	2	4	1	0	0	7	16	23	54	APROVADO
021006	ALESSANDRA CRISTIANE PEIXOTO SASSARON	228962444	11/05/1974	2	4	2	1	0	9	14	23	55	APROVADO
022434	MARTA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	251421946	15/03/1974	2	4	1	2	0	9	14	23	56	APROVADO
022269	BEATRIZ APARECIDA ALONSO	MG-17.272.892	09/06/1997	2	6	2	1	0	11	12	23	57	APROVADO
021718	GISELE HELENA RIBEIRO	451931099	12/03/1989	2	4	3	2	0	11	12	23	58	APROVADO
022209	MARIA CAROLINA CAMILO DOMINGOS	41804790	04/05/1995	2	4	3	2	0	11	12	23	59	APROVADO
022535	CAMILA APARECIDA FONSECA FARRAMPA	473817305	24/04/1991	2	3	1	0	0	6	16	22	60	APROVADO
021799	GIOVANNA GANDOLFI CIRCELLE	498804975	10/03/1997	1	5	1	1	0	8	14	22	61	APROVADO
022522	DEBORA CRISTINA MARTINS	420744344	27/11/1986	1	3	2	2	0	8	14	22	62	APROVADO
022384	MAGNÓLIA CRISTINA DA PENHA CHAGAS	12265831/SSP-MG	24/07/1976	2	3	2	1	0	8	14	22	63	APROVADO
021926	BRUNA AZARIAS	463393235	13/03/1990	2	3	2	1	0	8	14	22	64	APROVADO
021147	FÁBIA EDILAINE CARDOSO	402157102	22/10/1983	2	2	3	1	0	8	14	22	65	APROVADO
022232	MAYARA ZANETI FORTES RIBEIRO	46.285.603-3	23/01/1990	2	2	2	2	0	8	14	22	66	APROVADO
021782	MYLLIANE MARTINS ROMERA	33029625-5	05/10/1992	2	3	3	2	0	10	12	22	67	APROVADO
022383	IARA DE FATIMA MORAES	M7496605	28/01/1973	2	5	3	2	0	12	10	22	68	APROVADO
022096	GABRIELLE MODINA	16662614	22/10/1993	3	4	3	2	0	12	10	22	69	APROVADO
022396	-	404543236	29/09/1985	2	5	1	1	-	9	12	21	-	REPROVADO
021418	-	41.110.427-5	31/03/1995	2	4	2	1	-	9	12	21	-	REPROVADO
022195	-	22895956-1	23/07/1971	3	4	2	0	-	9	12	21	-	REPROVADO
022375	-	123910143	14/06/1982	2	4	1	2	-	9	12	21	-	REPROVADO
021675	-	406666532	24/05/1984	2	3	3	1	-	9	12	21	-	REPROVADO
021612	-	414514142	26/04/1985	2	3	2	2	-	9	12	21	-	REPROVADO
021969	-	453702971	16/07/1989	2	3	2	2	-	9	12	21	-	REPROVADO
021023	-	451922335	07/11/1989	2	3	2	2	-	9	12	21	-	REPROVADO
022251	-	403997719	26/08/1988	2	4	3	2	-	11	10	21	-	REPROVADO
022274	-	40.760.956-8	17/07/1983	1	2	1	2	-	6	14	20	-	REPROVADO
022373	-	15988063-4	11/05/1970	2	4	2	0	-	8	12	20	-	REPROVADO
022311	-	407612993	19/11/1987	2	4	1	1	-	8	12	20	-	REPROVADO
022089	-	479585544	10/03/1992	3	2	2	1	-	8	12	20	-	REPROVADO
021664	-	46322659-8	08/10/1989	2	6	1	1	-	10	10	20	-	REPROVADO
022087	-	401501644	03/07/1995	3	4	1	2	-	10	10	20	-	REPROVADO
021791	-	333310639	07/10/1980	1	3	2	1	-	7	12	19	-	REPROVADO
021490	-	411885777	17/10/1994	2	2	3	0	-	7	12	19	-	REPROVADO
021646	-	13400822	17/05/1975	2	5	2	0	-	9	10	19	-	REPROVADO
021349	-	413195120	30/12/1993	2	5	1	1	-	9	10	19	-	REPROVADO
022503	-	426265889	21/02/1984	1	4	3	1	-	9	10	19	-	REPROVADO
021957	-	27280017X	22/08/1973	2	4	2	0	-	8	10	18	-	REPROVADO
021304	-	413591955	20/12/1988	2	5	2	1	-	10	8	18	-	REPROVADO
021610	-	15441615	09/07/1988	0	2	2	1	-	5	12	17	-	REPROVADO
021227	-	453706563	16/03/1989	1	3	1	2	-	7	10	17	-	REPROVADO
021051	-	468518344	19/05/1987	2	2	2	1	-	7	10	17	-	REPROVADO
022546	-	417162716	29/12/1993	2	2	1	2	-	7	10	17	-	REPROVADO
022150	-	13349471	03/12/1984	2	4	2	1	-	9	8	17	-	REPROVADO
021007	-	16093249	20/04/1993	1	4	0	1	-	6	10	16	-	REPROVADO
021143	-	498789512	27/07/1996	1	2	2	1	-	6	10	16	-	REPROVADO
022560	-	403556788	27/09/1981	2	2	0	2	-	6	10	16	-	REPROVADO
021275	-	305348772	11/12/1978	2	1	2	1	-	6	10	16	-	REPROVADO
022225	-	40.355.326-X	20/12/1984	2	4	1	1	-	8	8	16	-	REPROVADO
021310	-	164215402	08/01/1966	3	4	1	0	-	8	8	16	-	REPROVADO
021456	-	41.208.775-3	02/07/1993	2	3	1	2	-	8	8	16	-	REPROVADO
021083	-	41826395	20/03/1995	3	4	2	1	-	10	6	16	-	REPROVADO
022164	-	338740120	11/09/1982	1	2	2	0	-	5	10	15	-	REPROVADO
021619	-	419406116	29/07/1986	1	2	1	1	-	5	10	15	-	REPROVADO
021592	-	44.701.371.3	22/09/1995	2	2	0	1	-	5	10	15	-	REPROVADO
022301	-	476278867	05/11/1989	1	1	2	1	-	5	10	15	-	REPROVADO
021460	-	401199344	02/11/1981	2	3	1	1	-	7	8	15	-	REPROVADO
022308	-	375576393	21/12/1990	2	3	1	1	-	7	8	15	-	REPROVADO
022214	-	17033305	10/08/1991	2	4	2	1	-	9	6	15	-	REPROVADO
021765	-	25304818-7	27/06/1988	2	1	0	1	-	4	10	14	-	REPROVADO
021091	-	34693359_6	14/01/1981	2	1	2	1	-	6	8	14	-	REPROVADO
022201	-	411808382	25/05/1994	3	3	1	1	-	8	6	14	-	REPROVADO
022350	-	430706662	11/05/1985	3	1	2	2	-	8	6	14	-	REPROVADO
022158	-	56.451.284-9	05/03/1998	2	4	2	2	-	10	4	14	-	REPROVADO
022133	-	42.522.271-8	04/09/1984	2	2	2	1	-	7	6	13	-	REPROVADO
021731	-	479760007	25/12/1991	0	3	0	1	-	4	8	12	-	REPROVADO
021894	-	218457868	20/03/1972	2	0	1	1	-	4	8	12	-	REPROVADO
022539	-	41989789	18/03/1986	1	4	1	0	-	6	6	12	-	REPROVADO
021319	-	54.114.595-2	02/02/1996	1	1	0	0	-	2	8	10	-	REPROVADO
021500	-	401730086	13/03/1996	1	4	0	1	-	6	4	10	-	REPROVADO
021013	-	499624403	23/08/1995	1	3	1	1	-	6	4	10	-	REPROVADO
021300	-	13509513	07/05/1992	1	1	0	1	-	3	6	9	-	REPROVADO
021544	-	16091353	17/06/1997	0	3	2	0	-	5	2	7	-	REPROVADO

021496 -	6922321	10/02/1964	- - - - -	AUSENTE
022327 -	194988570	25/07/1964	- - - - -	AUSENTE
022003 -	184581035	22/10/1970	- - - - -	AUSENTE
022062 -	263247077	17/02/1972	- - - - -	AUSENTE
022185 -	264593851	29/05/1972	- - - - -	AUSENTE
022254 -	8111885	19/03/1975	- - - - -	AUSENTE
022167 -	26.458.635.9	19/10/1975	- - - - -	AUSENTE
021573 -	10592939	25/04/1977	- - - - -	AUSENTE
022524 -	45342672	05/12/1980	- - - - -	AUSENTE
021166 -	414001035	17/10/1985	- - - - -	AUSENTE
022108 -	409252322	14/02/1986	- - - - -	AUSENTE
022303 -	405391481	08/03/1988	- - - - -	AUSENTE
022233 -	410340595	11/05/1988	- - - - -	AUSENTE
020990 -	40122756X	23/09/1988	- - - - -	AUSENTE
021183 -	MG14379376	19/04/1989	- - - - -	AUSENTE
021942 -	451927448	08/06/1989	- - - - -	AUSENTE
021391 -	476681893	31/07/1991	- - - - -	AUSENTE
022391 -	47947851-X	06/10/1991	- - - - -	AUSENTE
022342 -	14723272	11/10/1991	- - - - -	AUSENTE
021695 -	481731295	29/06/1992	- - - - -	AUSENTE
022135 -	MG17662594	23/11/1992	- - - - -	AUSENTE
021897 -	490039625	09/01/1993	- - - - -	AUSENTE
022256 -	MG-16.343.686	19/03/1993	- - - - -	AUSENTE
022309 -	489245286	14/04/1993	- - - - -	AUSENTE
022395 -	16026827	12/05/1993	- - - - -	AUSENTE
022399 -	489482867	29/09/1993	- - - - -	AUSENTE
022229 -	49577581-2	19/04/1994	- - - - -	AUSENTE
022352 -	41.300.165-7	19/07/1994	- - - - -	AUSENTE
022414 -	19237374	18/11/1994	- - - - -	AUSENTE
020995 -	40421965-2	01/02/1995	- - - - -	AUSENTE
022047 -	415135473	28/04/1996	- - - - -	AUSENTE
022088 -	55001603X	09/11/1997	- - - - -	AUSENTE
021943 -	49.861.392-6	20/03/1998	- - - - -	AUSENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

Departamento Municipal de Saúde**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLIQUE-SE**Proc. 314/16 – MC Drogaria Ltda ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 14/06/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6153/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. GVS XXVI nº 352/16 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP

Em 19/06/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 0672/AD.

Publique-se./eclp/

Proc. 089/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro – SJBV/SP

Em 27/06/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6032/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 069/12 – Juliana Lago Silveira Montouro – ME

Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 19/06/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6154/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP

Em 06/07/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6151/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 139/17 – Neliza Rehder Rossetti ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2187 – Riviera de São João – SJBV/SP

Em 05/07/17, elaborado A.I. nº 012821/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 141/17 – Jairo Alves V. G. do Sul ME

Rua Capitão José Alexandre, nº 127 – Centro – SJBV/SP

Em 04/07/17, elaborado A.I. nº 012822/AL conforme Portaria CVS nº 05 de 04/04/13.

Publique-se./apccc/

Proc. 140/17 – Tiago Peixoto de Luz

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro – SJBV/SP

Em 05/07/17, elaborado A.I. nº 012819/AL conforme artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 142/17 – Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 05/07/17, elaborado A.I. nº 012825/AL conforme artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 155/17 – Cesar Augusto de Souza Barros ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 07/07/17, elaborado A.I. nº 012828/AL conforme artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 156/17 – Buzzo & Cia Ltda ME

Rua General Osório, nº 119 – Centro – SJBV/SP

Em 07/07/17, elaborado A.I. nº 012831/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista – (Dispensário de Medicamentos)

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd. Santo André – SJBV/SP

Em 04/07/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6048/AH ref. Protocolos nºs 667/17 e 969/17.

Publique-se.\anbb\

Proc. 260/16 GVS XXVI – Spartacus Nutrição Ltda ME

Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 28/06/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para análise nº 0663/AD

Publique-se.\anbb\

Proc. 260/16 GVS XXVI – Spartacus Nutrição Ltda ME

Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 28/06/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para análise nº 0664/AD

Publique-se.\anbb\

Proc. 260/16 GVS XXVI – Spartacus Nutrição Ltda ME

Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 28/06/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para análise nº 0665/AD

Publique-se.\anbb\

Proc. 151/17 – Ana Maria Bueno de Lima

Rua José David, nº 440 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 07/07/17, elaborado AI nº012829/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 152/17 – Amanda Dangelo

Rua General Osorio, nº 205 - Centro – SJBV/SP

Em 05/07/17, elaborado AI nº 012824/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 153/17 – Spartacus Nutrição Ltda ME

Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP

Em 04/07/17, elaborado AI nº 012820/AL conf. Art. 122 incisos XI e XIII da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 153/17 – Spartacus Nutrição Ltda ME

Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP

Em 04/07/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6155/AH ref. AI nº 012820/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 154/17 – Wanderbeto de O. Carvalho ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Jd. Nova São João - SJBV/SP

Em 04/07/17, elaborado AI nº 012823/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 579/14 – Daniela Beraldo da Silva

Rua Visconde de Rio Branco, nº 138 – Sala 05 A– Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 052/17 – Cristina Elizabeth Candido

Rua Quatorze de Julho, nº 343 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 053/17 – Thiago Peixoto de Luz

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 418/15 – Ricardo Franco Campos

Rua Ademar de Barros, nº 358 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 355/16 – Supermercado Unirede Ltda

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 109/17 – Supermercados Rede Forte Ltda

Rua Coronel José Procópio, nº 511 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 342/16 – Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 156/14 e 157/14 - Luzinete de Lourdes de Souza de Andrade - ME

Rua Santa Filomena, nº 210 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 95/16 – Marcos Gabriel Campos de Oliveira

Rua Gabriel Ferreira, nº 67 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 483/07 – Cristina Elizabeth Candido

Rua Padre Josué, nº 120 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 444/15 – Priscila Domingues Borba

Rua Visconde de Rio Branco, nº 138 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 044/17 – Município de São João da Boa Vista

Av. Santo Pelozio, nº 50 – Jardim Azaléias – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 165/16 – Osmarina Jacintto Pacheco - ME

Av. Brasília, nº 1537 - Letra A – Vila Zanetti – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 369/16 – Tr3s Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 698 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 112/17 – M.R.G. Serviços Alimentícios Ltda ME

Av. Dolores Martins Rubinho, nº 547 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 121/17 – Eurípedes Barsanulfo Junqueira

Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 91 – Jardim Yara – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 144/17 – João Carlos Sutto

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 715 – Sala 3 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 125/17 – Drogaria Ultrapopular Vargem Grande Ltda ME

Rua Ademar de Barros, nº 81 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 120/17 – J H G de Figueiredo Aparelhos Auditivos ME

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 475 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 150/17 – Centro Médico Prestação de Serviços

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – sala 06 nro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 203/12 – Clínica de Fisioterapia Golfinho Azul Ltda

Rua Agostinho Oires de Aguiar, nº 51 – Sala 02 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 279/13 – Simone Tercett dos Santos

Av. Dona Gertrudes, nº 15 – Sala 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 666/09 – Leonardo Lo Duca

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 554 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 1027/99 – Marilda da Silveira Terra Junqueira

Rua Ademar de Barros, nº 216 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 165/13 – Clínica de Fisioterapia Pires & Lima Ltda

Rua Carolina Malheiros, nº 294 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 064/09 – Rosa Maria Schiavon da Veiga

Rua Santo Antônio, nº 221 A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 410/07 – Andrea Gonçalves Lara de Andrade

Rua Benedito Araújo, nº 780 A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 473/02 – Arimar Tadeu Brisighelo Guimarães

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 231 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 061/03 – Caixa de Assit. dos Advogados de São João

Rua Marechal Deodoro, nº 121 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 162/11 – Cuidando em Casa Prestação de Serviços de Saúde Ltda ME

(Ativ.Fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio)

Rua Orlando Fracari, nº 464 – sala 01 – Jd.Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 455/02 – Adriana Maria de Vasconcelos Morais ME

Rua Oscar Janson, nº 201 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 751/12 – Mary Luci Pirasol Vanunci

Rua Antonio Machado, nº 313 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 247/03 – Ismael Nilton Vischi

Rua Irmãs Westin, nº 160 – Jd.Santo André – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 410/15 – Herica Fernandes Durante

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2915 – Tereza Cristina – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva - ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 044/17 – Município de São João da Boa Vista (Atividade Médica)

Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim Azaléias – SJBV/SP

Em 26/06/2017, deferido a assunção de responsabilidade técnica de: Marcia Patricia Lemos Brancato, Juliana Mourão e Nicelena Valentim Cossa Ferreira.

Publique-se./eclp/

Proc. 069/17 – Juliana Lago Silveira Montouro ME

Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 09/06/2017, deferido a assunção de responsabilidade técnica de Wanessa Alves Monteiro.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 069/17 – Juliana Lago Silveira Montouro ME

Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 09/06/2017, deferido a baixa de responsabilidade técnica de Ariane H.G. Cussolim.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO

Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S. A.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 642/14 – Hemerson Coelho Alves

Rua Quatorze de Julho, nº 353 – 1º Andar – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 132/17 – Daniela Beraldo da Silva Rodrigues

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Sala 06 – Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 670/06 – Carlo Leekninh Paione

Rua Nagib Miguel, nº 4105 – sala 21 - Jd.Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 086/11 – Simone de Cássia Bredas

Rua Mato Grosso, nº 595 – Jd. Fleming – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 650/06 – Antonio Carlos Coimbra Alonso

Rua Nagib Miguel, nº 4091 – sala 26 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 132/17 – Daniela Beraldo da Silva Rodrigues

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Sala 06 – Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 095/17 - Karyna Martins Soares Francisco

Rua General Osório, nº 227 – Centro – SJBV/SP

Em 26/06/2017, deferido o recurso ref. AI nº 012811/AL com o prazo de 90 dias.

Publique-se./eclp/

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 49/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Alma C.E.A.C.

Bl. Pinus Pesqueiro, nº 866 – Pedregulho – SJBV/SP

Em 19/06/2017, indeferido o recurso ref. A.I.P.A. nº 05548/AD.

Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 12 de Julho de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.153, DE 04 DE JULHO DE 2.017

“Institui, no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista, o Março Laranja, mês de prevenção e combate ao bullying escolar, e dá outras providências”

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis – PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista, o Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de Março Laranja.

Parágrafo único – Entende-se como bullying escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre as partes.

Art. 2º - A instituição do Março Laranja visa a promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre o bullying nas escolas estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas da educação e da proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º - São símbolos do mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar a fita de cor laranja, bem como o uso dessa tonalidade em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.154, DE 04 DE JULHO DE 2.017

“Institui no calendário oficial de eventos do Município, o dia 13 de novembro como o Dia de Nossa Senhora das Montanhas Azuis”

(Autor: Ver. Luís Carlos Domiciano, Bira – PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista, o dia 13 de novembro como o Dia de Nossa Senhora das Montanhas Azuis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.428, DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27/06/2017, os efeitos da Portaria nº 5.027, de 06 de janeiro de 2010, que nomeou o servidor PAULO BORGES CAMELO, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.429, DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 48.877.800-1, para a partir de 27/06/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Transporte Escolar, percebendo os vencimentos fixados na tabela D do Anexo III da Lei nº 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.430, DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Marcia Cristina Tarifa V. Silva, Chefe do Controle de Vetores, encontra-se substituindo a servidora Andréa Marcia Silva Palhares na Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 42.905.102, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, responder pela Chefia de Controle de

Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.431. DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. ROSANA APARECIDA LOPES SEREGATTI, Professora do Ensino Infantil, portadora do RG nº 18.899.270, para no período de 18/06/2017 a 14/12/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na EMEB Neusa Dota Vieira Moraes, em substituição à servidora Fernanda dos Santos Zanetti Lima, por motivo de licença gestante, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.432. DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria que nomeou a servidora Daniela Serino Felisberto no cargo de Coordenador Pedagógico da EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.166, de 17 de março de 2017, onde se lê: Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei nº 110/98, leia-se: Nomear com base no inciso II, do Artigo 11 da Lei nº 110/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.433. DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2017, a Sra. KÁTIA APARECIDA MAGALHÃES, portadora do RG nº MG 13.830.106, do cargo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.434. DE 04 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor da Parceria celebrada por meio do Processo Administrativo nº 124/17, tipo 02, para o Atendimento Educacional Especializado (Estimulação Precoce e AEE) à crianças de 04 (quatro) meses a 11 anos de idade, por meio de Termo de Colaboração, entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais São João da Boa Vista – APAE, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o seguinte servidor:

MATEUS GIÃO ANSANI, portador do RG nº 49.647.658-0 e do CPF nº 409.812.268-50.

Art. 2º - As atribuições estão devidamente regulamentadas no Decreto Municipal nº 5.620, de 02/01/2017, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.435. DE 04 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Lícia Carolina Papaléo Mazzi, conforme processo nº 129/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 19/07/2017, à servidora LÍCIA CAROLINA PAPALEO MAZZI, portadora do RG nº 33.146.542-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.436. DE 04 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Tatiane Conceição da Silva, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade desde 29 de abril de 2017;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. ANALUISA DA SILVA PAIVA BRAIDO THOMAZ, portadora do RG nº 40.272.456-2, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016,

para a partir de 04/07/2017, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição a servidora Tatiene Conceição da Silva, a qual encontra-se em licença maternidade desde 29 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.437, DE 04 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com base no inciso II, Alínea "C" do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a servidora JAYRA GRAZIELA CYRINO, portadora do RG nº 45.192.749-7, para a partir de 01/07/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Controle e Execução dos Serviços Socioassistenciais, percebendo os vencimentos fixados pela tabela "D" do Anexo III da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.438, DE 04 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 9.449, de 23 de setembro de 2.015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 9.449, de 23 de setembro de 2.015, para apurar denúncias contra o Técnico de Manutenção de Hardware em Informática Leandro Franco de Oliveira Rui, para continuidade dos trabalhos complementares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.439, DE 04 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 10.114, de 23 de fevereiro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 10.114, de 23 de fevereiro de 2.017, em razão da complexidade da apuração iniciada, da necessidade de levantamento de informações, além do pedido de dilação de prazo para atos de defesa, solicitado pela servidora investigada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.440, DE 05 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. EDILSON RODRIGO BRUNO, portador do RG nº 27.643.842-5, para no período de 17/07/2017 a 05/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Eventos, em substituição ao servidor Marcos Antonio Combe, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete (05.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.441, DE 05 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. SEBASTIÃO FELIX DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 20.493.611, para no período de 12/07/2017 a 31/07/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro, em substituição ao servidor Dirceu de Lima Barbosa, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete (05.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.442, DE 05 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALIM, portadora do RG nº 23.612.944-2, para no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do CRAS Jardim Nova República, em substituição a servidora Sonia Regina Urtado, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete (05.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.443, DE 05 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, portadora do RG nº 47.153.796-2, para no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, substituir o servidor Hélio Correa da Fonseca Filho, Diretor do Departamento de Cultura, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete (05.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.444, DE 05 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS, Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos, portadora do RG nº 8.679.550, para no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, em substituição a Sra. Amélia Maria Queiroz de Melo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete (05.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.445, DE 05 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES, portador do RG MG nº 14.258.732, para no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, constante da Tabela D do Anexo III da Lei nº 670/92, por motivo de férias regulamentares do servidor João Fernando Alves Palomo, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete (05.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.446, DE 06 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME 138/2017 formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, biênio 2017/2019:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI

Suplente: ANTONIO LIBERATO DE LIMA

Representantes do Departamento de Educação

Titular: KAMILA MACHADO DA SILVA CONSENTINO

Suplente: KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: ADELISE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO COMBI

Suplente: FLÁVIA PERUCHETTI MACEDO

Representantes dos Diretores ou Vice-diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI

Suplente: ANA LUCIA CAMBRAIA SARTORI

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais

Titular: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Suplente: MATEUS GIÃO ANSANI

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Zona Urbana)

Titular: DULCELENE APARECIDA ABREU TONON

Suplente: ELAINE MARIO FELICIANO URBANO

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Zona Rural)

Titular: DANIELA ZAZINI CAMBAÚVA BERNARDO

Suplente: ANDRÉ FRANCISCO VALIM BERNARDO

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: ROSANE CRISTINA FERRAZ GONÇALVES

Suplente: RENATA COSTA MONTOURO DE ANDRADE

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: ANA MARIA DOS SANTOS

Suplente: FRANCISCO ARDELIO RIGONELLI GUIDI

Representantes de Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas

Titular: LUCAS DO PASSOS SILVA

Titular: EDUARDO LUIZ DE SOUZA FILHO

Suplente: GUILHERME BARRETA

Suplente: LUIS FILIPE ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete (06.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.447, DE 07 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestores de contratos dos respectivos Departamentos e Assessorias, até 31/12/2017, os seguintes servidores:

Assessoria de Comunicação Social

MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI;

Assessoria Jurídica

LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN;

REINALDO ALMEIDA RAMOS;

Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

CLINEIDA APARECIDA DA SILVA;

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS;

Assessoria de Trânsito e Segurança

NATHALIA NUNES IBRAHIM;

Departamento de Administração

JULIANA DIAS;

JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA

TAMYRES LOPES SANTAMARINA;

Departamento de Assistência Social

BRENO FABRE DE LUCA;

PATRÍCIA SPAGNÓL DE OLIVEIRA;

Departamento de Cultura

RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS;

Departamento de Educação

DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO;

KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA;

MATEUS GIÃO ANSANI;

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO;

MAXWELL ORTEGA VIANA;

Departamento de Engenharia

ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIGATI;

FABIANA RIBEIRO BENEDITO;

Departamento de Esportes

BRUNO RODRIGO RIBEIRO;

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE;

LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR;

ROSANA FERNANDES DE LIMA FERNANDES;

Departamento de Finanças

EMERSON SABINO RIQUENA;

SILENE CORDEIRO;

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EVELYN TALITA ZANETTE;

RENATA SANTOS DA SILVA;

RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO PEIXOTO;

Departamento de Recursos Humanos

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS;

ROSSANE TAVARES PETRECA;

Departamento de Saúde

HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR;

JÚLIO CÉSAR BATISTA;

Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO;

CHARLES FERNANDES MARTINS;

Departamento de Turismo

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE;

Gabinete do Prefeito

BEATRIZ PEREIRA DA SILVA;

MARCELA FONSECA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (07.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.448, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, a partir de 07 de julho de 2017, o Sr. RAFAEL FERNANDES PINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (07.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.449, DE 11 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DES/122/2017, elaborado pelo Diretor do Departamento de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.258, de 24 de abril de 2017, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Esportes:

O servidor Vani Machado, Assessor do Departamento de Esportes, pela servidora ROSANA FERNANDES DE LIMA FERNANDES, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (11.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.450, DE 12 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. GISLAINE CRISTINA DOS REIS GAMA, portadora do RG nº 20.736.955-0, Enfermeiro, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, chefiar a Unidade de Saúde Dr. Delvo de Oliveira

Westin, sendo unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Misleana Martins Vilela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.451, DE 12 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO LUIS COSTA COLOSSO, portador do RG nº 11.564.232, para a partir de 13/07/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, percebendo os vencimentos fixados pela tabela A do anexo III da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.452, DE 12 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 42.905.102, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, responder pela Chefia de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.453, DE 12 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA ALICE PEREIRA FERREIRA FERNANDES, portadora do RG nº 13.097.098-0, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 10/07/2017 a 01/08/2017, chefiar o Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Elaine Cristina Cibuin dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 10/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.454, DE 12 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, portadora do RG nº 43.527.614-1, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, responder pela Chefia do Setor de Serviço de Expediente, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Isamara Lucas Fornaziero.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.455, DE 12 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES, portadora do RG nº 28.857.438-2, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/07/2017 a 04/08/2017, responder pela Coordenadoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.456, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 10.335, de 24/05/2017, que cessa os efeitos da Portaria nº 10.237, de 12/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.335, de 24 de maio de 2017, onde se lê: "Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.269, de 26 de abril de 2017", leia-se: "Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.237, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.457, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Jane Hayre Boaventura Oliva, portadora do RG nº 18.899.968-1 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.359, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.458, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Manoel Orlando,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MICHELE CRISTINA DE MOURA, portadora do RG nº 41.361.614-9, classificada em 34º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.459, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Érico Veríssimo Correa, portador do RG nº 45.192.696-1 aprovado no concurso público nº 04/2013 para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de junho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.362, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.460, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. THIAGO DA PALMA OLIVEIRA, portador do RG nº 43.997.749-6, classificado em 75º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.461, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. MARIANA BRAZ, portadora do RG nº 34.121.933-2 aprovada no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Psicólogo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.357, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.462, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LILIAN TREVIZAN DA SILVA, portadora do RG nº 41.427.859-8, classificada em 6º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.463. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Iandra Corsini José, portadora do RG nº 40.399.605-3 aprovada no concurso público nº 03/2014, para o cargo de Contador, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.401, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.464. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Contador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. PRISCILA MAURICIO CONTI, portadora do RG nº 23.751.007-8, classificada em 4º lugar no concurso público nº 03/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.465. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Airson Viana

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE, portador do RG nº 46.286.614-2, classificando em 76º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.466. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Sônia Regina P. B. Peluque,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LETICIA CRISTIANE MARQUES, portadora do RG nº 41.067.591-X, classificada em 77º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.467. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Julia Cristina Araújo da Silva

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GENIVALDO BRAMBILA, portador do RG nº 33.146.526-7, classificando em 19º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.468. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Silvani de Fátima Cazarotto Domenciano, portadora do RG nº 22.894.510-0 aprovada no concurso público nº 01/2014, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.426, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.469. DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Conceição Aparecida Valverde Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ILDA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 13.239.142, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.470, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Lucas Grizante, portador do RG nº 45.649.054 aprovado no concurso público nº 01/2014, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de julho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.394, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.471, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Daniela Alvares Simon dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROSA ANTÔNIA DE SOUZA, portadora do RG nº 36.617.857-X, classificada em 19º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.472, DE 13 DE JULHO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 10.385, de 22/06/2017, que cessa os efeitos da Portaria nº 10.344, de 26/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.385, de 22 de junho de 2017, onde se lê: "Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de junho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.336, de 24 de maio de 2017", leia-se: "Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de junho de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.344, de 26 de maio de 2017".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete (13.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Fundação Nova São João**

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Associação Mais Saúde Santa Casa de SJBVista

OBJETO: Serviços de plano de saúde

PERÍODO: 01/04/2017 a 01/04/2018

VALOR: R\$ 51.543,12

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
- FAE****Extrato de Contrato****Ata de Registro de Preços nº 005/2017**

Detentora: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.

Prazo: de 17/07/17 a 16/07/18

Assinatura: 30/06/2017

ITEM 01

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, GALÃO 5 LT.

Quantidade: 410

MARCA: CRISTAL

Preço Unitário: R\$ 10,30

ITEM 06

Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA (SPRAY)

Quantidade: 50

MARCA: PLASNEW

Preço Unitário: R\$ 8,20

ITEM 07

Descrição: CERA LIQUIDA ACRILICA; AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E VEICULO, GL 5LT.

Quantidade: 60

MARCA: SUPER PISO

Preço Unitário: R\$ 54,00

ITEM 19

Descrição: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, 500ML.

Quantidade: 480

MARCA: TRIEX

Preço Unitário: 1,88

ITEM 22

Descrição: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.

Quantidade: 200

MARCA: BETANIM

Preço Unitário: R\$ 1,00

ITEM 24

Descrição: LIXEIRA C/ PEDAL 40 LITROS

Quantidade: 10

MARCA: PLASNEW

Preço Unitário: 109,40

ITEM 25

Descrição: LIXEIRA DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO 13 LT, PRETA

Quantidade: 50

MARCA: JSN

Preço Unitário: R\$ 30,00

ITEM 27

Descrição: LIXEIRA DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA 100 LT PRETA

Quantidade: 10

MARCA: PLASNEW

Preço Unitário: \$ 60,50

ITEM 28

Descrição: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTER, EMBALAGEM DE 500 ML.

Quantidade: 120

MARCA: FUZETTO

Preço Unitário: 4,05

ITEM 29

Descrição: LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA GERAL- FRASCO COM 500ML Quantidade: 372

MARCA: MIL

Preço Unitário: R\$ 3,00

ITEM 30

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM SUPERFÍCIE, ANTIDERRAPENTE, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 1 PAR.

Quantidade: 40

MARCA: TALGE

Preço Unitário: R\$ 2,90

ITEM 31

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM SUPERFÍCIE, ANTIDERRAPENTE, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 1 PAR.

Quantidade: 50

MARCA: TALGE

Preço Unitário: R\$ 2,90

ITEM 33

Descrição: MULTI INSETICIDA DOMÉSTICO A BASE DE ÁGUA; AEROSSOL; INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%; PERMETRINA 0,050%; ESBOTRINA 0,100%; SEM CFC; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300ML.

Quantidade: 50

MARCA: INSET

Preço Unitário: R\$ 11,00

ITEM 37

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO-FOLHA SIMPLES; CLASSE 01; NA COR BRANCA; MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 300 M; COM LARGURA DE 10 CM; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; FARDOS COM 8 ROLOS.

Quantidade: 900

MARCA: PRIMULA

Preço Unitário: R\$ 20,15

ITEM 38

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA PT. C/12 UNIDADE

Quantidade: 05

MARCA: GABOARDI

Preço Unitário: R\$ 2,30

ITEM 39

Descrição: PRODUTO LUSTRA MÓVEIS, NÃO OLEOSO, PARA USO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA: DIVISÓRIAS, MESAS E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.

Quantidade: 40

MARCA: FUZETTO

Preço Unitário R\$ 4,50

ITEM 40

Descrição: QUEROSENE COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS PERFUMADO, 1 LT Quantidade: 200

MARCA: ARCHOTE

Preço Unitário R\$ 19,75

ITEM 47

Descrição: SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG.

Quantidade: 160

MARCA: FLASH

Preço Unitário R\$ 6,15

ITEM 48

Descrição: SABÃO EM BARRA; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO

Quantidade: 64

MARCA: UNIC

Preço Unitário R\$ 5,50

ITEM 51

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 37 CM, ALTURA 57 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG Quantidade: 60

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 44,95

ITEM 52

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CABINES SANITÁRIAS, EMBALAGEM COM 5KG.

Quantidade: 6

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 45,85

ITEM 53

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO Quantidade: 50

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 45,85

ITEM 54

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG Quantidade: 100

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 45,85

ITEM 55

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5KG. Quantidade: 80

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 45,85

ITEM 56

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO LEITOSO, CAPACIDADE 60L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG

Quantidade: 100

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 51,95

ITEM 57

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO LEITOSO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG

Quantidade: 100

MARCA: ITAQUITI

Preço Unitário R\$ 59,85

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

Detentora: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.

Prazo: de 17/07/17 a 16/07/18

Assinatura: 07/07/2017

ITEM 02

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 70% INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.

Quantidade: 700

Marca: AUDAX

Preço Unitário R\$ 6,10

ITEM 03

Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA GL 5 LT Quantidade: 30

Marca: BELLPLUS

Preço Unitário: R\$ R\$ 49,00

ITEM 04

Descrição: AMACIANTE; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;GALÃO DE 5LTS.

Quantidade: 40

Marca: TRIEX

Preço Unitário: R\$ 9,90

ITEM 08

Descrição: CERA LIQUIDA COMPOSTA DE PARAFINA VERMELHA, CAMAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSIFICANTE, AL-CALINIZANTE, AGENTE NIVELADOR, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. 750ML

Quantidade: 40

Marca: BRYO

Preço Unitário: 8,95

ITEM 09

Descrição: CERA LIQUIDA AUTO BRILHO COMPOSTA DE EMULSÃO DE POLIETILENO SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLO-RO, 2 –METIL, 4-ISOTIASOLIN, 3-ONA, 2- METIL,4-ISOTIASOLIN,3-ZONA, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA, COR AMARELA.750ML

Quantidade: 40

Marca: TRIEX

Preço Unitário: R\$ 10,15

ITEM 10

Descrição: CERA LIQUIDA AUTO BRILHO COMPOSTA DE EMULSÃO DE POLIETILENO SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLO-RO, 2 –METIL, 4-ISOTIASOLIN, 3-ONA, 2- METIL,4-ISOTIASOLIN,3-ZONA, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA, COR VERMELHA. 750ML

Quantidade: 40

Marca: TRIEX

Preço Unitário: 10,15

ITEM 11

Descrição: CERA LIQUIDA AUTO BRILHO COMPOSTA DE EMULSÃO DE POLIETILENO SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLO-RO, 2 –METIL, 4-ISOTIASOLIM, 3-ONA, 2- METIL,4-ISOTIASOLIM,3-ZONA, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA, ARDÓSIA.750ML

Quantidade: 40

Marca: TRIEX

Preço Unitário: R\$ 10,15

ITEM 12

Descrição: CERA LIQUIDA AUTO BRILHO COMPOSTA DE EMULSÃO DE POLIETILENO SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLO-RO, 2 –METIL, 4-ISOTIASOLIM, 3-ONA, 2- METIL,4-ISOTIASOLIM,3-ZONA, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA, INCOLOR.750ML

Quantidade: 40

Marca: TRIEX

Preço Unitário: R\$ 10,15

ITEM 15

Descrição: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, AROMA FLORAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS.

Quantidade: 550

Marca: AUDAX

Preço Unitário: 59,60

ITEM 20

Descrição: DISCO DE LIMPEZA 300MM VERDE

Quantidade: 17

Marca: BRITISH

Preço Unitário: R\$ 27,30

ITEM 21

Descrição: ESPANADOR DE PENA; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 40 CM OU 65CM Quantidade: 30

Marca: CAICARA

Preço Unitário: R\$ 25,50

ITEM 23

Descrição: FLOTADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS, SEQUESTRANTE, AGENTE COMPLEXANTE, INIBIDOR DE CORROSÃO, UMEC-TANTE, AGENTE ANTI – DEREPOSITANTE, SOLVENTE GLICÓLICO FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO BLEND TENSOATIVOS E AGENTES DE FLOTAÇÃO. GL 5LT

Quantidade: 50

Marca: ARCHOTE

Preço Unitário: R\$ 59,50

ITEM 26

Descrição: LIXEIRA DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA 60 LT PRETA

Quantidade: 40

Marca: ANTARES

Preço Unitário: 54,80

ITEM 36

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO-FOLHA SIMPLES; CLASSE 01; NA COR BRANCA; MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M; COM LARGURA DE 10 CM; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICO-TADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; FARDOS COM 16 PCT COM 4 ROLOS

Quantidade: 200

Marca: GOLDEN

Preço Unitário: R\$ 38,90

ITEM 41

Descrição: REMOVEDOR; SOLVENTE GLICOLICO; LIQUIDO, INCOLOR; PARA REMOCAO DE CERA; ACONDICIONADO EM GALAO 5LT; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA,

Quantidade: 30

Marca: SIGNA

Preço Unitário: R\$ 42,40

ITEM 46

Descrição: RODO LAVA VIDROS

Quantidade: 02

Marca: CAICARA

Preço Unitário R\$ 14,60

ITEM 50

Descrição: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO USO, AROMA SUAVE, GALÃO DE 5 LITROS.

Quantidade: 100

Marca: HARMONIEX

Preço Unitário: R\$ 17,60

Ata de Registro de Preços nº 007/2017

Detentora: COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.

Prazo: de 17/07/17 a 16/07/18

Assinatura: 30/06/2017

ITEM 05

Descrição: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR NATURAL

Quantidade: 20

MARCA: ARQPLAST

Preço Unitário: R\$ 8,15

ITEM 16

Descrição: DESINTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 10 CM

Quantidade: 05

MARCA: BORELA

Preço Unitário: R\$ 3,50

ITEM 18

Descrição: DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.

Quantidade: 05

MARCA: BORELA

Preço Unitário: R\$ 19,50

ITEM 34

Descrição: PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM, BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.

Quantidade: 500

MARCA: UNIÃO

Preço Unitário: R\$ 3,80

ITEM 35

Descrição: PANO MULTI USO PARA LIMPEZA; EM TECIDO SINTÉTICO COM FURINHOS (TIPO PERFEX); PACOTE COM 05 UNIDADES

Quantidade: 25

MARCA: NOBRE

Preço Unitário: R\$ 2,88

ITEM 58

Descrição: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL / CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO 21 LARGURA 22,5, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, MACIA, ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDO COM 5 PCTS COM 1.000 FOLHAS.

Quantidade: 1500

MARCA: NOVO PAPEL

Preço Unitário: R\$ 37,95

Ata de Registro de Preços nº 007/2017

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.

Prazo: de 17/07/17 a 16/07/18

Assinatura: 30/06/2017

ITEM 13

Descrição: COPO DESCATÁVEL 80 ML, TRANSLUCIDO, CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 COPOS

Quantidade: 20

MARCA: COPOPLAS

Preço Unitário: R\$ 100,50

ITEM 14

Descrição: COPO DESCATÁVEL 180 ML, TRANSLUCIDO, CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 COPOS

Quantidade: 100

MARCA: COPOPLAS

Preço Unitário: R\$ 79,40

ITEM 42

Descrição: RODO 30CM

Quantidade: 12

MARCA: TOBIAS

Preço Unitário: R\$ 5,45

ITEM 43

Descrição: RODO 40CM

Quantidade: 12

MARCA: TOBIAS

Preço Unitário: R\$ 6,00

ITEM 44

Descrição: RODO 60CM

Quantidade: 30

MARCA: TOBIAS

Preço Unitário: R\$ 11,95

ITEM 45

Descrição: RODO DE PIA PLÁSTICO

Quantidade: 07

MARCA: TOBIAS

Preço Unitário: R\$ 3,10

São João da Boa Vista, 15 de julho de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13. DE 27 DE JUNHO DE 2017

“Concede o título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. ELISEU MARCEL DOMINGOS”

(autoria Vera. Patrícia Maria Magalhães Teixeira N Mollo - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor ELISEU MARCEL DOMINGOS, em reconhecimento aos serviços prestados a comunidade sanjoanense, principalmente como coordenador do Projeto Fênix.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete (27.06.2017).

RESOLUÇÃO Nº 009. DE 06 DE JUNHO DE 2017

“Concede licença de 11 (onze) dias do cargo de Vereador ao Senhor

Fernando Bonareti Betti”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 11 (onze) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Fernando Bonareti Betti, referente ao período de 10 de junho a 20 de junho de 2017.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas de viagem, estadia e alimentação, correrão por conta do Vereador licenciado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete (06.06.2017).

RESOLUÇÃO Nº 11. DE 20 DE JUNHO DE 2017

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor João Batista da Costa, no dia 19 de junho de 2.017, sem remuneração para tratar de assuntos particulares”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor João Batista da Costa, no dia 19 de junho 2.017, sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete (20.06.2017).

RESOLUÇÃO Nº 12. DE 27 DE JUNHO DE 2017

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Patrícia Magalhães Teixeira Nogueira Mollo”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Patrícia Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, referente ao dia 12 de junho de 2017, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete (27.06.2017).

ATO DA MESA Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos efetivos da câmara municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista estão divididos em dos grupos distintos pelas jornadas de trabalho: ADM 8 HORAS, cuja jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, e ADM 6 HORAS, cuja jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais. (Anexo II – Relação de Jornada de Trabalho por Servidor)

§ 1º A jornada de trabalho deverá ser cumprida em dias úteis, no intervalo compreendido entre 7h e 18h.

§ 2º O presidente, ou o chefe imediato, estabelecerá o horário de cumprimento da jornada individual, no período fixado no § 1º, de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento de cada unidade.

§ 3º O presidente e o chefe imediato, esse último sob orientação do presidente, poderão autorizar jornada de trabalho em intervalo diferente do previsto no § 1º, inclusive com extensão do horário de 17h.

Art. 2º Fica autorizada a formação de banco de horas no qual serão registrados em sistema eletrônico, de forma individualizada, os minutos que excederem a carga horária, para complementação da jornada do servidor.

Art. 3º O controle do cumprimento da jornada diária de trabalho será da responsabilidade do chefe imediato, supervisionado pelo presidente, cabendo-lhes informar ao setor de recursos humanos sobre qualquer irregularidade. Parágrafo único: Na forma da Lei Federal 11.788/2.011 e para fins de cumprimento de jornada diária e semanal, bem como fiscalização da mesma pelo responsável imediato, não importando nas demais condições estabelecidas aos servidores, é obrigatório o registro de ponto eletrônico pelos estagiários.

Art. 4º Os servidores que trabalharem nas reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões solenes, audiências e debates públicos ou outros eventos realizados pela Câmara Municipal durante dias da semana, deverão ter suas jornadas alteradas a fim de se adequarem ao horário dos eventos.

Art. 5º O trabalho extraordinário sem autorização do superior imediato ou o desrespeito aos horários de jornada determinados pelo chefe imediato implicarão na penalidade de advertência, prevista no art. 158 e 159 da Lei Municipal 656/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista), e, em caso de reincidência, suspensão.

Art. 6º Nas ocorrências previstas nos artigos 4º e 5º, deverá ser comunicado por escrito ao servidor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 7º O servidor deverá registrar a frequência no sistema de ponto através do sistema eletrônico de ponto.

§ 1º A carga horária computada no sistema eletrônico inferior à média da jornada semanal 40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas, apurada mensalmente, resultará em desconto proporcional da remuneração do servidor, caso não haja a devida compensação até o final do mês imediatamente subsequente.

§ 2º Para efeitos de apuração e lançamento na folha de pagamento do servidor, será considerado o período de contabilização das horas entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês de competência da referida folha.

§ 3º Será considerado, para fins da compensação, o período que ultrapassar 15 minutos da jornada diária do servidor.

§ 4º Quando o horário de trabalho de que trata o caput do Art. 1º ultrapassar sua jornada diária, o período extra deverá ser compensado no dia útil imediatamente posterior, reduzindo-se a jornada no seu início, com a mesma quantidade de horas que tiver sido extrapolada, sendo que para os casos em que não seja possível a compensação imediata, as horas serão encaminhadas para o banco de horas.

§ 5º O banco de horas será limitado a 24 (vinte e quatro) horas mensais, ressalvada autorização excepcional da presidência ou chefia imediata decorrente de estrita necessidade de trabalho.

§ 6º O serviço extraordinário não deverá exceder a 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, 44 (quarenta e quatro) mensais e 220 (duzentas e vinte) anuais.

§ 7º É vedada a prestação de serviço, sem autorização do presidente, que ultrapasse a carga horária referida no §1º quando atingido qualquer dos limites referidos no §5º, salvo durante sessão da Câmara após às 22h.

§ 8º Entre 2 (duas) jornadas de trabalho deverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, podendo ser reduzido para 9 (nove) horas apenas a critério do trabalhador, sendo que a administração não

poderá obrigar o servidor a redução inicialmente prevista.

§ 9º A prestação de serviço extraordinário em dias não úteis não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias.

§ 10º O serviço extraordinário computado como crédito no banco de horas, poderá ser retribuído em pecúnia quando requerido pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 11º A carga horária registrada no sistema eletrônico inferior à média de 75% das horas previstas, apurada a cada trimestre, sujeitará o servidor a sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo do desconto proporcional da remuneração.

§ 12º A falta não justificada à jornada diária de trabalho não poderá ser objeto de compensação e os casos de compensação deverão ser aprovados pelo superior imediato.

§ 13º Será assegurado a todo servidor um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

§ 14º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 15º Não serão descontadas, nem computadas, como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observando o limite máximo de 15 minutos diários.

§ 16º Para registro do ponto o servidor deverá utilizar o sistema biométrico e nos casos que não são possíveis a identificação biométrica será fornecido um crachá. Ao final do registro, o equipamento emitirá um comprovante com detalhes da Câmara Municipal, servidor e o horário de apontamento.

§ 17º Uso do crachá é pessoal e intransferível. O registro do ponto se dará exclusivamente na aproximação do crachá ao ponto eletrônico.

§ 18º Caso o servidor não esteja de posse de seu crachá, o mesmo deverá comunicar ao Departamento de Pessoal, que providenciará um crachá provisório.

§ 19º Caso o servidor transfira o crachá para que outra pessoa registre o seu ponto, este será advertido por desídia no desempenho das respectivas funções.

§ 20º Caso ocorra a falta de marcação, esquecimento, falhas no equipamento, falta de papel, serviços externos ou qualquer outro motivo técnico que impeça o registro de ponto, o servidor deverá comunicar o departamento pessoal, no prazo máximo de 01 dia, através do formulário Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo superior imediato, apontando suas respectivas marcações de entrada intervalo para descanso/alimentação e saída.

§ 21º O registro do ponto é de responsabilidade do servidor e não pode ser transferida a outro. Caso ocorra, o mesmo poderá ser advertido por desídia no desempenho das respectivas funções.

§ 22º O Departamento Pessoal mensalmente disponibilizará aos servidores, no primeiro dia útil do mês seguinte as marcações, espelho de ponto, para que possam verificar seus registros, bem como para reconhecer sua autenticidade, por intermédio de sua assinatura.

§ 23º O servidor deve cumprir integralmente a jornada de trabalho mensal pactuada com a administração, sem faltas, atrasos, saídas durante o expediente ou afastamentos, para ter direito ao recebimento de seu salário integral. Todavia certas ausências são legais e devem ser comunicadas com antecedência, quando possível, e/ou justificadas, através do formulário de ponto (Anexo I).

§ 24º A compensação de horas deverá ser solicitada pelo servidor junto ao presidente através do Anexo III.

§ 25º Falta é a ausência do servidor num período igual ou maior que a metade de sua jornada de trabalho, podendo ser:

- a) legal – O servidor tem direito, não acarretando nenhum tipo de prejuízo, desde que devidamente comprovada, conforme regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor, lei 656/1992.
- b) justificada para interesses pessoais – quando o servidor comunica o motivo da falta, mas a mesma não é passível de abono. Gera desconto no pagamento. Porém, não acarreta nenhuma consequência de ordem disciplinar.
- c) justificada para compensação – quando o servidor comunica e aprova o motivo da falta junto ao presidente ou superior imediato através do Anexo I. Não gera desconto no pagamento e não acarreta nenhuma consequência de ordem disciplinar, sendo as horas descontadas do banco de horas.
- d) injustificada – quando o servidor não comunica o motivo da ausência,

ou quando o motivo alegado não é aceito pelo superior imediato, acarretando desconto no pagamento, podendo acarretar consequências de ordem disciplinar.

Art. 8º. O horário de expediente e de atendimento ao público está fixado de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, e horário livre de atendimento aos vereadores, que será realizado enquanto houver servidor trabalhando na Casa.

Art. 9º. As férias somente serão concedidas desde que o servidor apresente o pedido por escrito, que deverão ser gozadas de preferência nos períodos de recesso da Câmara Municipal, sendo que nos períodos de sessão legislativa as férias serão concedidas apenas com a autorização da diretoria geral e da presidência, com apresentação de justificativa.

Art. 10º. Ficam revogados os Atos da Mesa nº 001/2016 e 001/2017, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 11º. Este Ato entra em vigor em 01 de julho de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Gérson Araújo Pinto
Presidente

Fernando Bonareti Betti

1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30.06.2017)

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JULHO DE 2017

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte portaria: Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 13 (treze) horas-extras ao servidor José Antonio Ferreira referente ao período de junho de 2017, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas: PUBLIQUE-SE.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete (06.07.2017).

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	2.098.127,10
Imposto Renda Retido na Fonte	567.561,82
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.251.297,78
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	439.679,29
Taxa de Licença e Funcionamento	140.737,69
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	6.113,00
Taxa de Vigilância Sanitária	29.593,83
Taxa de Prestação de Serviços	81.992,36
Contribuição de Melhoria	1.292,22
Total dos Tributos Arrecadados (I)	4.616.395,09
Outros Recursos Próprios (II)	1.160.890,63

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos Transferidos da União	6.147.780,66
Recursos Transferidos do Estado	6.455.263,26
Recursos Transferidos FUNDEB	3.010.555,09
Recursos Transferidos de Convênios	330.518,74

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	34.306,98
Total das Transferências Recebidas (III)	15.978.424,73

Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV) 0,00

Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V) 0,00

Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V) 21.755.710,45

(-) Dedução do FUNDEB (VII) -1.922.442,66

Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII) 19.833.267,79

(+) Receita da Administração Indireta (IX) 5.684.745,34

(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X) 2.522.356,54

Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X) 28.040.369,67

São João da Boa Vista, 14 de julho de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MAIO DE 2.017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
RECEITAS CORRENTES		21.721.403,47	105.542.140,23	DESPESAS CORRENTES		22.740.159,47	139.143.356,18
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIA	4.616.395,09	22.291.941,60	3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.943.409,21	40.947.325,13
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	4.356.665,99	21.500.811,59	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.889,85	87.362,11
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	258.436,88	785.017,43	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	159,49	175,03
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	1.292,22	6.112,58	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	6.638.092,93	33.737.552,78
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	358.882,54	1.822.450,96	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.156,68	538.938,09
1.2.3.1.0.0.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	358.882,54	1.822.450,96	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	83.038,16	464.261,35
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	124.594,12	491.199,23	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.054,57	20.054,57
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Imobiliária	11.798,88	62.745,23	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	24.426,48	144.706,06
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Valores Mobiliários	112.795,24	428.454,00	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	760.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	67.299,16	260.266,90	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.025.591,05	5.194.275,14
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	15.944.117,75	77.166.075,66	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-2.652,61	1.797.347,39
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Intergovernamental.	15.613.599,01	75.858.711,11	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-2.652,61	1.297.347,39
1.7.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferência da União	6.147.780,66	28.611.662,13	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
1.7.2.2.0.0.0.0.0.0	Transferências do Estado	6.455.263,26	34.463.381,50	3.3.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.799.402,87	96.398.683,66
1.7.2.4.01.0.0.0.0	Transferência União - FUNDEB	3.010.555,09	12.783.667,48	3.3.50.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.433.695,23	18.668.998,69
1.7.6.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Convênio	330.518,74	1.307.364,55	3.3.50.39.00	CONTRIBUIÇÕES	388.365,20	512.496,90
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.114,81	3.510.205,88	3.3.50.41.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	140.000,00
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0	Multas e Juros Mora	106.297,57	524.202,47	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	42.470,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0	Inden. e Restituição	142.339,91	219.805,20	3.3.71.70.00	RATEIO PARTIC. CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.525.876,00
1.9.3.0.0.0.0.0.0.0	Receita da Dívida Ativa	316.962,51	2.598.038,31	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	1.499,04	28.481,76
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Diversas	44.514,82	168.159,90	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.660,00	92.910,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	34.306,98	368.264,74	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	703.294,89	5.201.339,57
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	0,00	333.088,36	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	869,40	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.709,75	974.046,77
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	869,40	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31.920,00	4.809.671,37
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	650,00	71.475,28
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.306,98	34.306,98	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	68.875,00	1.069.932,56
2.4.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.778.318,79	50.949.199,20
2.4.7.1.0.0.0.0.0.0	Convênio do Estado	0,00	0,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	187.235,69	742.676,89
2.4.7.2.0.0.0.0.0.0	Convênio do Estado	34.306,98	34.306,98	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.259,42	2.519.919,28
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	577.000,00
7.7.6.3.99.01.00	Projeto Jovem Agricultor	0,00	0,00	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.919,86	80.235,91
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA		21.755.710,45	105.910.404,97	3.3.91.97.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	741.953,48
9.7.2.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.922.442,66	-9.765.481,06	4.4.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	5.650.000,00
				4.4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	451.382,09	13.914.106,02
				4.4.50.42.00	INVESTIMENTOS	452.697,73	7.915.421,66
				4.4.90.51.00	AUXÍLIOS	0,00	378.000,00
				4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.944,83	7.213.978,08
				4.4.90.59.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.752,90	310.443,58
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00
				4.6.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
				4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-1.315,64	13.000,00
				9.9.99.99.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-1.315,64	5.998.684,36
					PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	2.000.000,00
					RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
					TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA	23.191.541,56	153.057.462,20
					(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.984.374,22	35.612.706,93
					(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	546.332,88	2.024.553,80
					TOTAL GERAL DA RECEITA	30.722.248,66	190.694.722,93

São João da Boa Vista, 14 de julho de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Váldeci Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 1º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	60.881.000,00	61.104.681,71	5.548.803,82	9,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.030.000,00	26.030.000,00	1.062.480,72	4,08
1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.030.000,00	4.030.000,00	1.062.480,72	26,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	796.701,24	13,27
1.2.1- ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	796.701,24	13,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.140.000,00	18.140.000,00	2.500.737,11	13,78
1.3.1- ISS	17.000.000,00	17.000.000,00	2.453.516,91	14,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.140.000,00	1.140.000,00	47.220,20	4,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.711.000,00	10.934.681,71	1.188.884,75	10,87
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.220.000,00	103.220.000,00	23.508.051,97	22,77
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	35.000.000,00	6.684.260,66	19,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	35.000.000,00	6.684.260,66	19,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	6.903.856,60	13,80

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	39.716,28	15,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	52.934,13	14,30
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.940,64	1,94
2.6- Cota-Parte IPVA	17.500.000,00	17.500.000,00	9.825.343,66	56,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.101.000,00	164.324.681,71	29.056.855,79	17,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	(b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	68.301,00	68.301,00	14.678,05	21,49
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.510.495,00	5.520.335,00	1.031.378,53	18,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.180.000,00	4.180.000,00	898.946,13	21,50
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	0,00	1.241.040,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas PNATE	0,00	99.295,00	132.432,40	133,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.330.495,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.942.204,00	7.345.485,89	15.382,00	0,20
6.1- Transferências de Convênios	6.942.204,00	7.345.485,89	15.382,00	0,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.521.000,00	12.934.121,89	1.061.438,58	8,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	(b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.346.000,00	20.346.000,00	4.726.265,20	23,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.702.000,00	6.702.000,00	1.336.852,07	19,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.380.771,29	13,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	7.943,24	15,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	74.000,00	74.000,00	10.586,83	14,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	388,11	1,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.989.723,66	56,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.100.000,00	30.100.000,00	5.074.751,53	16,85

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	5.061.952,69	16,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	12.798,84	12,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.654.000,00	9.654.000,00	335.687,49	3,47

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.164.300,00	22.179.692,38	5.049.734,79	22,76	4.348.308,36	19,60	3.898.753,30
13.1- Com Educação Infantil	5.504.300,00	5.504.299,99	1.911.641,22	34,72	1.911.641,22	34,72	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.660.000,00	16.675.392,39	3.138.093,57	18,81	2.436.667,14	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.935.700,00	7.935.699,99	4.543.753,43	57,25	645.000,13	8,12	0,00
14.1- Com Educação Infantil	4.036.800,00	4.036.799,99	2.213.097,61	54,82	318.281,76	7,88	1.894.815,85
14.2- Com Ensino Fundamental	3.898.900,00	3.898.900,00	2.330.655,82	59,77	326.718,37	8,37	2.003.937,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	30.100.000,00	30.115.392,37	9.593.488,22	31,85	4.993.308,49	16,58	4.600.179,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

Valor

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Valor

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$		99,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$		89,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$		-89,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

Valor

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	22.019.119,97	8.551.274,80	38,83	4.724.657,54	21,45	3.826.617,26
22.1 - Creche	0,00	10.881.366,49	4.225.852,56	38,83	2.334.822,20	21,45	1.891.030,36
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.715.002,50	2.038.355,51	43,23	1.101.979,05	23,37	936.376,46
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.166.363,99	2.187.497,05	35,47	1.232.843,15	19,99	954.653,90
22.2- Pré-escola	0,00	11.137.753,48	4.325.422,24	38,83	2.389.835,34	21,45	1.935.586,90
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.826.097,48	2.086.383,32	43,23	1.127.943,93	23,37	958.439,39
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.311.656,00	2.239.038,92	35,47	1.261.891,41	19,99	977.147,51
23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.331.797,41	29.579.472,40	10.384.336,60	35,10	3.406.275,69	11,51	6.978.060,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.558.900,00	20.574.292,39	5.468.749,39	26,58	2.763.385,51	13,43	2.705.363,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.772.897,41	9.005.180,01	4.915.587,21	54,58	642.890,18	7,13	4.272.697,03
24- ENSINO MÉDIO	18.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	115.299.800,00	57.642.900,00	7.747.150,27	13,43	5.719.100,61	9,92	2.028.049,66
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	144.649.597,41	109.245.992,37	26.682.761,67	24,42	13.850.033,84	12,67	12.832.727,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	335.687,49
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	12.798,84
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	198.773,67

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶							547.260,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶							18.388.351,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							63,28
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	4.199.000,00	923.557,27	21,99	60.815,56	1,44	862.741,71
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.472.350,00	4.160.154,12	1.464.836,36	35,21	72.437,80	1,74	1.392.398,56
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.472.350,00	8.359.154,12	2.388.393,63	28,57	133.253,36	1,59	2.255.140,27
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	152.121.947,41	117.605.146,49	29.071.155,30	24,71	13.983.287,20	11,89	15.087.868,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					13.993.350,08		198.773,67
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					7.580.987,17		198.773,67
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					6.412.362,91		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.431.914,17	139.285,09
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.061.952,69	898.946,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.597.647,11	101.069,08
48.1- Orçamento do Exercício	3.181.125,31	22.487,39
48.2- Restos a Pagar	1.416.521,80	78.581,69
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.798,84	1.493,44
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.909.018,59	938.655,58
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00

51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.909.018,59	938.655,58

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



O presente documento também pode ser obtido no endereço eletrônico:
<http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>
 clicando no link **Relatório resumido da execução orçamentária - RREO - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal (A partir de 2006)**



[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: 2º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA até o Bimestre (a)	(b)	% (c) = (b/a) x 100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	60.881.000,00	61.104.681,71		19.073.863,67	31,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.030.000,00	26.030.000,00		10.022.604,75	38,50

1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.243.113,18	37,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.030.000,00	4.030.000,00	1.779.491,57	44,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	1.424.219,68	23,73
1.2.1- ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	1.424.219,68	23,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.140.000,00	18.140.000,00	5.266.044,11	29,03
1.3.1- ISS	17.000.000,00	17.000.000,00	5.115.817,61	30,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.140.000,00	1.140.000,00	150.226,50	13,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.711.000,00	10.934.681,71	2.360.995,13	21,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.220.000,00	103.220.000,00	39.673.926,14	38,43
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	35.000.000,00	11.871.788,29	33,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	35.000.000,00	11.871.788,29	33,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	15.069.451,57	30,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	79.432,56	31,77
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	110.692,91	29,91
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	3.696,14	3,69
2.6- Cota-Parte IPVA	17.500.000,00	17.500.000,00	12.538.864,67	71,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.101.000,00	164.324.681,71	58.747.789,81	35,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre		RECEITAS REALIZADAS
		(a)	(b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	68.301,00	68.301,00	40.895,41	59,87
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.510.495,00	5.728.495,00	1.866.766,25	32,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.180.000,00	4.180.000,00	1.555.052,65	37,20
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	0,00	1.449.200,00	291.756,00	20,13
5.4- Transferências Diretas PNATE	0,00	99.295,00	19.957,60	20,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.330.495,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.942.204,00	7.345.485,89	722.517,20	9,83
6.1- Transferências de Convênios	6.942.204,00	7.345.485,89	722.517,20	9,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.521.000,00	13.142.281,89	2.630.178,86	20,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	(b)	(c) = (b/a) x 100	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.346.000,00	20.346.000,00	7.843.038,40	38,54	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.702.000,00	6.702.000,00	2.374.357,55	35,42	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.000.000,00	10.000.000,00	3.013.890,26	30,13	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	15.886,48	31,77	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	74.000,00	74.000,00	22.138,60	29,91	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	739,19	3,69	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.416.026,32	69,02	

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.100.000,00	30.100.000,00	9.807.912,79	32,58	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	9.773.112,39	32,57	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	34.800,40	34,80	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.654.000,00	9.654.000,00	1.930.073,99	19,99	

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.164.300,00	22.179.692,38	8.758.446,48	39,48	8.111.159,49	36,57	5.289.099,29
13.1- Com Educação Infantil	5.504.300,00	5.504.300,01	3.515.329,26	63,86	3.515.329,26	63,86	0,00

13.2- Com Ensino Fundamental	16.660.000,00	16.675.392,37	5.243.117,22	31,44	4.595.830,23	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.935.700,00	7.935.699,99	7.150.860,37	90,11	1.861.761,08	23,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	4.036.800,00	4.036.799,99	3.573.800,96	88,53	938.889,98	23,25	2.634.910,98
14.2- Com Ensino Fundamental	3.898.900,00	3.898.900,00	3.577.059,41	91,74	922.871,10	23,67	2.654.188,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	30.100.000,00	30.115.392,37	15.909.306,85	52,82	9.972.920,57	33,11	5.936.386,28

<u>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</u>							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

<u>INDICADORES DO FUNDEB</u>							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) ¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							89,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							72,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							-62,21

<u>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</u>							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00

<u>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</u>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	22.019.120,00	14.276.622,48	64,83	9.588.875,51	43,54	4.687.746,97
22.1 - Creche	0,00	10.881.366,51	7.055.193,90	64,83	4.738.612,10	43,54	2.316.581,80
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.715.002,52	3.503.292,77	74,30	2.201.177,52	46,68	1.302.115,25
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.166.363,99	3.551.901,13	57,60	2.537.434,58	41,14	1.014.466,55
22.2- Pré-escola	0,00	11.137.753,49	7.221.428,58	64,83	4.850.263,41	43,54	2.371.165,17
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.826.097,48	3.585.837,45	74,30	2.253.041,72	46,68	1.332.795,73
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.311.656,01	3.635.591,13	57,60	2.597.221,69	41,14	1.038.369,44

23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.331.797,41	30.179.472,37	14.846.109,05	49,19	7.946.951,86	26,33	6.899.157,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.558.900,00	20.574.292,37	8.820.176,63	42,86	5.518.701,33	26,82	3.301.475,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.772.897,41	9.605.180,00	6.025.932,42	62,73	2.428.250,53	25,28	3.597.681,89
24- ENSINO MÉDIO	18.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	115.299.800,00	57.642.900,00	13.582.473,76	23,56	11.128.870,18	19,30	2.453.603,58
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	144.649.597,41	109.845.992,37	42.705.205,29	38,87	28.664.697,55	26,09	14.040.507,74

<u>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</u>	<u>Valor</u>
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.930.073,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	34.800,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	33.928,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)⁶	1.998.802,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))⁶	27.123.929,13
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵	46,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	4.199.000,00	1.928.228,80	45,92	368.785,94	8,78	1.559.442,86

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.472.350,00	4.160.350,12	565.863,19	13,60	166.982,10	4,01	398.881,09
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	7.472.350,00	8.359.350,12	2.494.091,99	29,83	535.768,04	6,40	1.958.323,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	152.121.947,41	118.205.342,49	45.199.297,28	38,23	29.200.465,59	24,70	15.998.831,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					15.735.585,85		33.928,01
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					7.569.217,37		33.928,01
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					8.166.368,48		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

FUNDEB

SALÁRIO EDUCAÇÃO

46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.431.914,17	139.285,09
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.773.112,39	1.555.052,65
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.159.460,17	492.425,10
48.1- Orçamento do Exercício	7.742.938,37	353.612,69
48.2- Restos a Pagar	1.416.521,80	138.812,41
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	34.800,40	14.670,37
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.080.366,79	1.216.583,01
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.080.366,79	1.216.583,01

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2017 2º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1 : Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	Até o 2º Bimestre 2017
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	58.725.039,48
02) Receita das Transferências do SUS	8.568.373,84
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	68.577.284,94
05) Despesa Empenhada	40.641.709,08
06) Despesa Liquidada	22.014.704,82
07) Despesa Paga	18.935.462,32
08) Despesa Orçada	N/A
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	N/A
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	N/A
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	13.537.100,49
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	8.808.755,92
13) Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	23,05

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DO FUNDO DE SAÚDE	Até 31/12/2016 (Fundo de Saúde)	Até 31/12/2016 (Consortícios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2016 (Fundo de Saúde e Consortícios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	3.080.513,19	0,00	3.080.513,19	2.238.650,14	0,00	2.238.650,14
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.776.194,87	0,00	1.776.194,87	5.383,33	0,00	5.383,33
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.304.318,32	0,00	1.304.318,32	2.233.266,81	0,00	2.233.266,81
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 2º Bimestre de 2017

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2017 2º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	68.577.284,94	37.115.833,08	21.134.227,02	18.054.984,52
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	41.831.526,00	19.246.018,75	13.190.564,19	10.598.975,95
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	26.745.758,94	17.869.814,33	7.943.662,83	7.456.008,57
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.525.876,00	880.477,80	880.477,80
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.390.110,00	346.536,30	346.536,30
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	533.941,50	533.941,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2016 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2016 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2016		Inscritos em exercícios anteriores a 2016		Total - 2016 (g=c+f)
	Processado (a)	não Processado (b)	Processado (d)	Total (f=d+e)	
Total	2.359.696,53	1.821.880,91	30.911,76	30.911,76	4.212.489,20
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.113.831,01	1.440.462,39	0,00	0,00	3.554.293,40
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	245.865,52	381.418,52	30.911,76	30.911,76	658.195,80
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 2º Bimestre de 2017

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2017 2º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde

Restos a Pagar Pagos até o 2º Bimestre 2017	RPs de exercícios anteriores a 2016 pagos até o 2º Bim 2017		RPs de 2016 pagos até o 2º Bim 2017		Total até o 2º Bim 2017 (g=c+f)		
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)		não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	30.911,76	0,00	30.911,76	2.359.696,53	1.764.745,26	4.124.441,79	4.155.353,55
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	2.103.921,04	1.417.364,90	3.521.285,94	3.521.285,94
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	30.911,76	0,00	30.911,76	255.775,49	347.380,36	603.155,85	634.067,61
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 2º Bimestre 2017	RPs de exercícios anteriores a 2016 cancelados / prescritos até o 2º Bim 2017		RPs de 2016 cancelados / prescritos até o 2º Bim 2017		Total até o 2º Bim 2017 (g=c+f)		
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)		não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	13.083,50	13.083,50	13.083,50
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04	0,04
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.083,46	13.083,46	13.083,46
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 354910

Unidade Federativa: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2017 / 2º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2017 / 2º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	58.725.039,48
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	13.537.100,49
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	23,05
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	255,63
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	151,14

Formulário SIOPS 2017 / 2º Bimestre transmitido com sucesso em 31/05/17 12:07:43

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2017 / 2º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 01/06/2017

SECRETARIO DA SAÚDE

Digitally signed by LUCIO DOVAL:26514007856
Date: 2017.06.01 17:25:56 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

O presente documento possui assinatura digital.

Consulte o arquivo PDF original com assinatura digital no site da Transparência Fiscal da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (endereço eletrônico <http://www.saojoao.sp.gov.br/esic/>) clicando em Transparência Fiscal, Relatorios de Contas da Saude e SIOPS.

UF: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre Março e Abril de 2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	60.881.000,00	61.104.681,71	19.051.113,34	31,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.243.113,18	37,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	1.424.219,68	23,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.000.000,00	17.000.000,00	5.115.817,61	30,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.711.000,00	10.934.681,71	2.360.995,13	21,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	36.869,36	18,43
Dívida Ativa dos Impostos	4.800.000,00	4.800.000,00	1.782.797,62	37,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	170.000,00	170.000,00	87.300,76	51,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.220.000,00	103.220.000,00	39.673.926,14	38,44
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	11.871.788,29	33,91
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	3.696,14	3,69
Cota-Parte IPVA	17.500.000,00	17.500.000,00	12.538.864,67	71,65
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	15.069.451,57	30,13
Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	110.692,91	29,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	79.432,56	31,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	79.432,56	31,77
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	164.101.000,00	164.324.681,71	58.725.039,48	35,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.360.000,00	25.610.724,11	8.568.373,84	33,46
Provenientes da União	24.744.000,00	24.767.044,11	8.244.981,80	33,29
Provenientes dos Estados	294.000,00	521.680,00	139.785,25	26,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	322.000,00	322.000,00	183.606,79	57,02

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.360.000,00	25.610.724,11	8.568.373,84	33,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	63.673.526,00	66.281.415,82	40.068.004,30	60,45	21.453.427,04	32,36
Pessoal e Encargos Sociais	21.235.176,00	18.337.953,16	7.760.655,97	42,32	7.760.655,97	42,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.438.350,00	47.943.462,66	32.307.348,33	67,38	13.692.771,07	28,56
DESPESAS DE CAPITAL	713.000,00	2.295.869,12	573.704,78	24,99	561.277,78	24,44
Investimentos	713.000,00	2.295.869,12	573.704,78	24,99	561.277,78	24,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	64.386.526,00	68.577.284,94	40.641.709,08	59,25	22.014.704,82	32,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		20.005.580,33	49,22	8.477.604,33	38,51
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		20.005.580,33	49,22	8.477.604,33	38,51
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	20.005.580,33	49,22	8.477.604,33	38,51

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	20.636.128,75	50,78		13.537.100,49
---	--	-----	---------------	-------	--	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	23,05
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15*IIIb)/100)] ⁶	4.728.344,57
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	1.440.462,39	0,04	1.417.364,90	23.097,45	0,00
Inscritos em 2015	524.766,96	114.180,62	410.586,34	0,00	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	59.234,31	0,00	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	681.155,11	59.528,41	0,00
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	-2.192,47	0,00	0,00
Total	2.801.508,43	152.735,38	2.566.148,19	82.625,86	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	2.192,47	0,00	2.192,47

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	18.631.800,00	19.768.115,49	8.232.040,94	20,26	6.553.079,47	29,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.343.226,00	38.986.317,44	27.411.580,34	67,45	12.160.242,61	55,24
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.132.700,00	1.154.057,39	381.785,75	0,94	381.110,75	1,73
Vigilância Epidemiológica	2.139.700,00	2.179.123,54	569.906,19	1,40	526.155,87	2,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.139.100,00	6.489.671,08	4.046.395,86	9,96	2.394.116,12	10,88
TOTAL	64.386.526,00	68.577.284,94	40.641.709,08	100,00	22.014.704,82	100,00

FONTE: SIOPS, São João da Boa Vista / SP

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ DONIZETTI RODRIGUES

E

EZAQUIEL BENEDITA PEREIRA

Ele, brasileiro, divorciado, lavrador, com 60 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Paulo Rodrigues e Maria Aparecida

Candida Rodrigues.

Ela, brasileira, divorciada, varredora, com 55 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Benedito Pereira e Albertina Benedita da Costa.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PAULO ROBERTO RODRIGUES FRANCISCO

E

ROSELI APARECIDA TEIXEIRA

Ele, brasileiro, divorciado, ajudante geral, com 42 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Gonçalo Francisco e Lázara Aparecida Rodrigues Francisco.

Ela, brasileira, solteira, lavradora, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonia Aparecida Teixeira.

ARNALDO DE NEGREIROS

E

JULIANA APARECIDA AUGUSTO

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 34 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Raymundo José de Negreiros e Nair Gonçalves de Negreiros.

Ela, brasileira, solteira, diarista, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Leme Augusto e Ana Calixto Augusto. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

FERNANDO SOARES FERREIRA

E

FABIANA BELLINI

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo-prestação de serviços, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Antonio Lúcio Ferreira e Susana Soares Ferreira.

Ela, brasileira, divorciada, técnico em enfermagem, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Moises Bellini e Laurentina Ferraz Bellini.

JEFERSON PEREIRA MARTINS

E

STEFANNY LÚCIA DA SILVA ZANELLI

Ele, brasileiro, solteiro, carpinteiro, com 23 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Claudemir Martins e Lêda Ribeiro Pereira.

Ela, brasileira, solteira, cabeleireira, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Samuel Zanelli e Elaine Cristina da Silva.

EDUARDO VINÍCIUS DOS SANTOS

E

MARIA CARMELITA FERNANDES

Ele, brasileiro, solteiro, montador-soldador, com 35 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Magali de Fátima dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Leonice Fernandes Tomaz. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ALEXANDRE MATEUS DE LIMA

E

JOSIANE APARECIDA DOS REIS SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, com 36 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Eduardo de Lima e Nair Belli de Lima.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maurilio da Silva e Ana Dalva dos Reis Silva.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 010/2017

Assunto: Publicação de Descartes de Documentos

Destino: Assessoria de Comunicação

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 9.706 de 03 junho de 2016, torna PUBLICO a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 005/17.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

Documentos / Anos	Qtde
Processos de Pagamentos do Ano de 1998	0146 procs.
Processos de Pagamentos do Ano de 1999	086 procs.

Total de 1007 Processos de Pagamentos

CORRESPONDENTE A 35 CAIXAS DE ARQUIVO

CPAD , 28 de junho de 2017.

Alexandre Aparecido de Souza

Presidente da CPAD



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura